EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – MS,
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.° 123/2006

1. PREÂMBULO:

1.1. **O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu (a) Pregoeiro (a) Oficial, devidamente designada pelo Decreto nº 1.867/2023, de 09/08/2023, TORNA PÚBLICO para conhecimento das empresas interessadas que está aberta, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023** (doravante denominado apenas Pregão), do tipo **"MENOR VALOR POR ITEM", exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), com prioridade de contratação para empresas com sede no Município de Anaurilândia – MS, nos termos da Lei Complementar n.° 123/2006.**

1.2. **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e equipamento, para atender as necessidades da secretaria de obras, defesa civil, transportes e projetos, **do Município de Anaurilândia – MS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital.

1.2.2. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 5.024.923,99 (cinco milhões e vinte e quatro mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).

1.2.3. Para o(s) item(ns) "10098, 10099, 10224, 10225, 12653, 20586, 27484, 33304, 33306, 33312, 36024, 36070, 36072, 36073, 36321, 36354, " (**Cota Principal**) a disputa se dará entre os interessados que atendam aos requisitos do edital (Ampla Concorrência).

1.2.4. Para o(s) item(ns) "36436, 364370, 36438, 36439, 36440, 36441, 36442, 36443, 36444, 36445, 36446, 36447, 36448, 36449, 36450, 36451" (**Cota Reservada**), a disputa se dará somente entre as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

1.2.4.1. Na hipótese de itens desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o Art. 8º, §2º, do Decreto Federal 8.538/2015.

1.2.4.2. Caso a empresa vencedora da cota reservada seja a mesma da cota principal, será considerada para ambas as cotas o menor dos preços unitários obtidos das fases de lances (§3º do art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015)

1.2.5. Para o(s) demais itens (Itens Exclusivos), a disputa se dará somente entre as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

1.2.5.1. Na hipóteses de não haver vencedor para o item(ns) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

1.2.6. Em relação a itens/lotes COTA RESERVADA e EXCLUSIVOS para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada a prioridade de contratação para as licitantes sediadas no Município de Anaurilândia – MS.

1.2.7. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.8. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3. **DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA**: A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA/MS, à Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro no dia 21 de Setembro de 2023 às 08:00 (MS) horas, na cidade de ANAURILÂNDIA/MS.

1.3.1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (MS).**

1.4. DA REGÊNCIA LEGAL:

1.4.1. Lei Federal n.º 8.666/1993;

1.4.2. Lei Federal n.º 10.520/2002;

1.4.3. Lei Complementar n.º 123/2006;

1.4.4. Decreto Municipal n.º 466/2006 (Pregão Presencial);

1.4.5. Decreto Municipal n.° 1339/2018 (ARP)

1.4.6. Demais disposições contidas neste Edital.

1.5. A participação no presente certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não se admitindo questionamentos que deveriam ser objeto de Impugnações ou Pedidos de Esclarecimentos.

2. DAS INFORMAÇÕES:

2.1. O Edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, sito na Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro e no endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0**67) 3445-1110, no horário das 07h00h às 11h00h e das 13h00h às 16h00h (MS) e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. **Poderão participar desta Licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), empresas do ramo, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, ou, ainda que não cadastradas, que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.**

3.2. Em caso de empresa em consórcio, observar-se-ão as seguintes regras:

a) Deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Município;

b) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório.

c) Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) É solidária responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

e) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

f) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na letra 'a' do item 3.2 do edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito da Administração Municipal.

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição

c) Encontrar-se sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo se existente expressa certificação do juízo competente sobre sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento e contratar com o Poder Público, levando em conta o objeto do contrato a ser firmado.

d) que se enquadrem nos impedimentos previstos no art. 9° da Lei n° 8.666/93.

e) Empresas que tenham sócios que sejam servidores da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS).

3.4. Ao concorrer no presente certame, a licitante declara que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. No local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro (a) e a equipe de apoio, quando será realizado o **CREDENCIAMENTO** dos interessados **presentes**, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais deverão, preferencialmente, ser ordenados, rubricados, numerados e afixados por colchetes/bailarina ou outro meio de afixação:

a.1. No caso de sócio ou proprietário da empresa licitante, apresentar o original da cédula de identidade ou documento equivalente com foto e uma cópia simples do mesmo documento;

a.2. Em caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva ata e cópia simples da cédula de identidade ou outro documento equivalente com foto, acompanhado do original.

a.3. No caso de procurador, cópia simples do instrumento particular ou público de procuração, em vigor, emitida pelo dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercerem direitos e assumir obrigações e do outorgado em relação à participação em licitações, conforme Modelo Termo de Credenciamento – anexo III deste Edital, devendo o representante estar munido de Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto, e uma cópia simples do mesmo documento;

b.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou sua última alteração consolidada.

b.2.1) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação - Anexo IV, em separado dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar n.° 123/2006, conforme modelo sugestivo constante no Anexo V deste Edital.

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não se enquadrar em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo constante no Anexo V deste Edital.

f) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá comprovar a sua situação condizente com este enquadramento para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006, mediante a apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, em plena validade.

f.1) A comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI) será efetuada mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

f.2) OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

4.2.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01):

5.1. A proposta deverá ser digitada em papel que identifique a licitante (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ) e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta, obrigatoriamente, todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
Pregão Presencial nº 019/2023.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.1.1. Especificação clara e completa do objeto, nos moldes do Anexo II – Proposta de preço, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

5.1.2. Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou transporte/fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

5.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

5.1.4. A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

5.1.5. A indicação da marca, e modelo se for o caso, dos materiais ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os produtos ofertados.

5.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

5.3. Indicar nome completo, RG, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame.

5.4. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

5.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao (a) Pregoeiro (a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

5.6. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo sugestivo anexo II – Proposta de preços.

5.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto contratado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

5.6.2. Não serão aceitas propostas que deixarem de atender a especificação do item em sua totalidade, conforme descritos nas especificações técnicas (Anexo I - Termo de Referência) e na proposta de preços (Anexo II – Proposta de Preços).

5.7. **Deverá ser apresentado dentro do envelope 01 – proposta de preços, sob pena de desclassificação:** **DECLARAÇÃO** de elaboração independente de proposta, firmada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugestivo Anexo VI ao presente edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

6.1. Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as empresas apresentar os documentos conforme especificados nos itens **6.2, 6.3, 6.4, e 6.5** válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de

cópia **autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração**, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante;

b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);

d) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante) que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.4. Documentos relativos à qualificação econômica financeira:

6.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida; ou, no caso de empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão apresentar a respectiva certidão.

6.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante, de inexistência de fatos impeditivos a sua habilitação no presente certame, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo sugestivo anexo VII ao presente edital.

b) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo anexo VIII deste edital.

c) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, informando que a empresa não está declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, conforme modelo sugestivo Anexo IX ao presente edital.

6.6. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data

de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura da sessão pública para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes interessadas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a) fará a abertura da sessão, com os recebimentos dos documentos necessários ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes, conforme descrito no item 4 deste edital.

7.2. Tão logo tenha sido encerrado o credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de preposta de preços e habilitação, descritos nos itens 5 e 6 do presente ato convocatório, devendo ambos serem rubricados pelos presentes.

7.3. Finalizado o credenciamento e recebidos os documentos e envelopes referidos, não mais serão admitidos novos proponentes ao certame.

7.4. Será admitida a entrega dos envelopes descritos nos itens 5 – Proposta e 6 – Habilitação, por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes, e desde que respeitado o previsto no item 7.3 do presente edital.

7.5. Concluída a fase de credenciamento e recepção dos documentos envelopes 01 – Proposta de Preços e custos e 02 – Documentos de Habilitação exigidos neste ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

7.6. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro (a).

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Aberta a sessão, o (a) Pregoeiro (a) fará o credenciamento dos presentes e verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

8.2. Credenciados os representantes das licitantes, o pregoeiro solicitará aos licitantes a entrega dos envelopes com a proposta de preços (Envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 2), sob pena de não participação do certame, os quais deverão ser rubricados pelos presentes, confirmando a inviolabilidade dos mesmos.

8.3. Para ordenamentos dos trabalhos, o julgamento da licitação será dividido em duas etapas: 1) Classificação das propostas, e 2) Habilitação.

8.3.1. A classificação das propostas será por ordem crescente a partir da mais vantajosa, sagrando-se vencedora desta fase a licitante que apresentar proposta ao critério de **"MENOR VALOR POR ITEM"** para os objetos da presente licitação, em conformidade com este edital.

8.3.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.4. O (a) Pregoeiro (a) procederá a abertura do envelope nº "01" contendo documentos com informações conforme descrito no item 5 do presente edital, as quais deverão ser rubricadas pela licitante, pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

8.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **Os lances verbais serão feitos para o item do objeto licitado, sendo a forma de julgamento: de "MENOR VALOR POR ITEM".**

8.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 19, deste Edital.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do objeto licitado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

8.10.2. Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

8.10.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;

c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.12. Verificada a aceitabilidade da proposta, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

8.13.1. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo do (a) Pregoeiro (a) Oficial, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8.12.2. Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

8.13.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, ÁS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. 9.1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Complementar 123/2006.

9.2. Em relação ao (aos) item (ns) de AMPLA CONCORRÊNCIA (1.1), uma encerrada a etapa de lances, será assegurada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EEP) e microempreendedor individual (MEI), preferência de contratação, como critério de desempate, a preferência de contratação, como critério de desempate, a preferência de contratação, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

9.2.2. Para efeito do disposto no art.44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o "empate ficto", será adotado o seguinte procedimento.

I – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

III – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura ser enquadrem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.2.2, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

9.3.1. O disposto no item 9.2.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

9.4 Em relação a itens/lotes COTA RESERVADA (Item 1.1) e EXCLUSIVOS (do item "2" ao item "49"), uma vez que este(s) item(s) são destinados a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, não será aplicado o benefício do "empate ficto", previsto no artigo. 44, da Lei nº 123/2006.

9.5. Para o(s) item(s) destinado(s) a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEIL, uma vez encerrada a etapa de lances, fica assegurada a prioridade de contratação para as licitantes sediadas no Município de Anaurilândia – MS, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art.48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.5.1. Após encerramento da fase de lance o pregoeiro verificará se a empresa detentora do melhor lance é sediada no

município de Anaurilândia-MS. Em caso positivo, o procedimento licitatório avançará para etapa seguinte.

9.5.2. Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no Município de Anaurilândia-MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

9.5.3. Em caso positivo o (a) Pregoeiro (a) justificará a aplicação do parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e declarará o lance vencedor da etapa de lance da empresa local mais bem classificada, desde que o valor não seja superior em até 10% da melhor proposta válida.

9.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.1. Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.1.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.1.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.3. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP e o Microempreendedor Individual – MEI terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa.**

10.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.2.1. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

10.2.2. A licitação registrará o menor preço cotado para o(s) item(ns) do objeto e classificará tantos fornecedores, dentre os habilitados, quantos sejam os que aceitarem praticar o preço da melhor proposta.

10.2.2.1. A confirmação da aceitação e adesão ao primeiro menor preço deverá constar na Ata da sessão da licitação.

10.3. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.5. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA (MS), para homologação do certame e decisão quanto ao Registro de Preços e contratação.

10.5.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a autoridade competente para análise e decisão, e em caso de provimento do recurso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto ao Registro de Preços e contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA - MS, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 1.000, Centro, CEP 79770-000, ANAURILÂNDIA-MS, no setor de licitações.

11.5. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo do pedido por via eletrônica, em formato .pdf, no e-mail licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, com pedido de aviso de recebimento, ou diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA - MS, sito na Rua Floriano Peixoto, nº 1.000, Centro, CEP 79770-000, ANAURILÂNDIA-MS, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min (MS), os quais deverão ser direcionados à (ao) Pregoeiro (a). Maiores informações poderão ser pelo telefone (0XX67) 3445–1110/ 1104.

11.6. Recebidas as razões e contrarrazões de recurso, o (a) Pregoeiro (a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, motivadamente, poderá:

a) reconsiderar a decisão;

b) manter a decisão, remetendo o recurso para análise e decisão da Autoridade Competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

11.8. Os recursos terão efeito suspensivo e seu provimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão.

11.8.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.9. Quando a autoridade competente, ao decidir recurso, alterar a decisão do pregoeiro, deverá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, sem obrigar que sejam efetivadas pela Administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição.

12.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.2.1. O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste certame e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS.

12.2.2. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços.

12.2.3. Os Órgãos participantes são: Secretarias de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia - MS.

12.3. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

12.3.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva para cada item.

12.3.1.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal n.° 7.892/2013.

12.3.2. A Prefeitura encaminhará ao licitante vencedor a Ata de Registro de Preço, para que este assine e devolva eletronicamente em até 05 (cinco) dias úteis.

12.3.3. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

12.4.1. A aquisição será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta anexo XI, nota de empenho ou instrumento equivalente, sendo o (s) adjudicatário (s) chamado (s) a celebrá-lo (s) com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93.

12.4.2. No caso de a licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á Ao Município de Anaurilândia - MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

12.5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

12.5.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 ou ainda, quando os preços praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superior aos registrados, nos termos dos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal n.° 1339/2018.

12.5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5.1.4. No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

12.5.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta;

12.5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

12.5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.5.6. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial.

12.6. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando o fornecedor se enquadrar nas hipóteses do art. 18 do Decreto Municipal n.° 1.339/2018.

12.6.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor (casos fortuitos ou de força maior, fato do príncipe) devidamente reconhecido pela administração.

12.6.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial.

13. DO PREÇO

13.1. O valor total estimado para a contratação do presente Pregão é de R$ 5.024.923,99 (cinco milhões e vinte e quatro mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).

13.1.1. Os itens relacionados a materiais de construção que serão adquiridos estão em planilha ao anexo I - A do edital.

13.2. No preço final da contratação proposto deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral e adequado das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com ao fornecimento do objeto licitado.

13.3. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

13.4. Fica resguardado o direito ao reequilíbrio e reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea “d” ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Por se tratar de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14.2. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão da CONTRATANTE usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 c/c § 2º, art. 7º do Decreto Federal n.° 7.892/2013.

15. DA VIGÊNCIA:

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, computadas eventuais prorrogações conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/2013, art. 13 do Decreto Municipal n.° 1339/2018 e art. 15, § 3°, III, da Lei 8.666/93.

15.2. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.° 8.666/1993, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

16.1. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta

condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

16.1.1. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado.

16.1.2. Os objetos deverão ser entregues de acordo com a demanda em até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, nos locais designados pela contratante. As despesas com transporte/frete e entregas deverão ser suportadas pela Contratada.

16.2. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia - MS.

16.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

16.4. A contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

16.5. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega dos objeto acompanhado da nota fiscal/fatura.

17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

17.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento do objeto, mediante faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

17.5. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

17.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.7. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.9. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

17.10. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

18.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

18.1.3. Entregar os serviços/objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

18.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

18.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

18.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

18.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

18.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

18.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

18.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

18.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

18.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.1.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.

18.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às instalações da municipalidade, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá e/ou uniforme de identificação;

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 20 do Decreto Municipal n. 1339/2018, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Anaurilândia – MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

g) fraudar a execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

19.1.1. Para fins do disposto no subitem **19.1, alínea "h",** reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 337-E a 337-O do Código Penal.

19.2. Pela recusa injustificada em assinar, a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor

total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o **item 19.8**.

19.2.1. A penalidade prevista no subitem **19.2** não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n o 8.666, de 1993 e no art. 7° da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas nos itens **19.4., 19.5 e 19.6**, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por centro) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Decreto Municipal n.° 1.339/2018.

19.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

19.6. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.7. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - advertência, no caso de infrações leves;

II - multa de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

b) Sobre o preço registrado, se a infração for à Ata de Registro de Preços; e

c) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

19.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

19.9. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao **Município de Anaurilândia – MS** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial Municipal, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.

19.10.1. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa e cobrará judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas nos **itens 19.1 a 19.7** não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente nas Leis Federal n.° 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Federal n.° 10.024/2019, Decretos Municipal n.° 1.339/2018 e 1.571/2020, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

19.12. As sanções descritas no **subitem 19.1** também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

19.13. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido por via eletrônica, no e-mail licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, ou no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS na Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3445–1110/ 1104.

20.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3. Acolhida à petição de impugnação ao ato convocatório, o Edital será revisto e divulgado da mesma forma que se deu o seu texto original. Será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração **não afetar a formulação das propostas** (art. 21 - § 4º, lei 8666/93).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 21.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de ANAURILÂNDIAMS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. O Prefeito Municipal de ANAURILÂNDIA-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n°. 8.666/93.

21.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de ANAURILÂNDIA-MS.

21.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) Oficial.

21.11. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Proposta de preços .

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

Anexo VI – Declaração de elaboração de proposta independente.

Anexo VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo VIII – Declaração de Observância ao Art. 7°, inciso XXXIII, da Carta Magna.

Anexo IX – Declaração de Idoneidade.

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo XI - Minuta de Contrato.

Anaurilândia - MS, 05 de Setembro de 2023.

_____

Paulo Gonçalves da Silva

Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.019/2023

PROCESSO N.º 076/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

COTA ME – EPP – MEI

1. DADOS DO SOLICITANTE
Nome: **PAULO GONÇALVES DA SILVA** Secretaria: Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.
2. OBJETO
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, DEFESA CIVIL, TRANSPORTES E PROJETOS.
3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
As especificações do objeto são conforme o Anexo I - A
4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Atender as necessidades da Secretaria de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do município de Anaurilândia/MS em serviços de construção, manutenção e conservação dos prédios públicos municipais e logradouros municipais.
5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL
Os valores serão cotados pelo setor de compras da prefeitura municipal de Anaurilândia.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Por se tratar de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão da CONTRATANTE usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 c/c § 2º, art. 7º do Decreto Federal n.º 7.892/2013.
7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Não há.
8. AMOSTRAS
Não há necessidade.
9. MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
9.1. Esta licitação será processada e julgada com observância dos art. 43 e seguintes da Lei Complementar 123/2006. 9.2**.** Em relação ao (aos) item (ns) de AMPLA CONCORRÊNCIA (1.1), uma encerrada a etapa de lances, será assegurada às microempresas (ME), empresas de pequeno porte

(EEP) e microempreendedor individual (MEI), preferência de contratação, como critério de desempate, a preferência de contratação, como critério de desempate, a preferência de contratação, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

9.2.2**.** Para efeito do disposto no art.44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o "empate ficto", será adotado o seguinte procedimento.

I – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

III – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura ser enquadrem como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.2.2, o procedimento licitatório seguirá com a análise das demais propostas.

9.3.1. O disposto no item 9.2.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

9.4 Em relação a itens/lotes COTA RESERVADA (Item 1.1) e EXCLUSIVOS (do item "2" ao item "49"), uma vez que este(s) item(s) são destinados a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, não será aplicado o benefício do "empate ficto", previsto no artigo. 44, da Lei nº 123/2006.

9.5. Para o(s) item(s) destinado(s) a participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEIL, uma vez

encerrada a etapa de lances, fica assegurada a prioridade de contratação para as licitantes sediadas no Município de Anaurilândia – MS, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art.48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.5.1. Após encerramento da fase de lance o pregoeiro verificará se a empresa detentora do melhor lance é sediada no município de Anaurilândia-MS. Em caso positivo, o procedimento licitatório avançará para etapa seguinte.

9.5.2. Caso o lance vencedor tenha sido ofertado por empresa não sediada no Município de Anaurilândia-MS, o pregoeiro verificará se existem empresas sediadas localmente dentro do limite de até 10% da proposta válida classificada em primeiro lugar.

9.5.3. Em caso positivo o (a) Pregoeiro (a) justificará a aplicação do parágrafo 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e declarará o lance vencedor da etapa de lance da empresa local mais bem classificada, desde que o valor não seja superior em até 10% da melhor proposta válida.

9.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

10.1.1. A licitante contratada obriga-se a fornecer os objetos do presente Edital de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade e substituição e fornecimento de novos itens se necessários ao pleno atendimento e execução do objeto contratado.

10.1.2. Os objetos deverão ser entregues de acordo com a demanda em até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de compra, nos locais designados pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS. As despesas com transporte/frete e entregas deverão ser suportadas pela Contratada.

10.2. O gerenciamento, administração e subordinação do fornecimento decorrentes da presente licitação serão da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS.

10.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

10.4. A Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

10.5. O descumprimento em qualquer das condições do fornecimento do objeto sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

11.1. A contratada garantirá a qualidade e segurança de todos os objetos ofertados no certame, contra defeitos de fabricação no prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal, conforme Art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor.

Ainda deverá fazer a substituição do objeto quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação formal.

12. FISCAL DO CONTRATO

12.1. Responsável pelo recebimento: Paulo Gonçalves da Silva.

Telefone: (67) 3445-1110

obras@anaurilandia.ms.gov.br

12.2. Fiscal de Contrato: **Bernardete Tavares de Freitas**

12.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.

14. FORMA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR VALOR POR ITEM", COM ITEM (NS) DE AMPLA CONCORRÊNCIA 75% E ITEM (NS) DE COTA RESERVADA DE 25% PARA DISPUTA ENTRE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EEP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI; E ITENS EXCLUSIVOS PARA DISPUTA ENTRE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESEAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIVUAL – MEI, SENDO QUE, NOS ITENS DE COTA RESERVADA E OS EXCLUSIVOS PARA ME – EPP – MEI, SERÁ GARANTIDA A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA – MS, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

II. Publicar o extrato da Ata, na forma da Lei;

III. Emitir Nota de Empenho na medida da contratação;

IV. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar pagamento;

V. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos registrados, observando os quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho;

VI. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;

VII. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

II. Fornecer o produto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho;

III. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;

IV. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação;

V. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos produtos;

VI. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VII. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições da habilitação.

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto;

X. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

XI. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

17. SANÇÕES

17.1. Serão aplicadas as sanções dispostas em Edital.

18. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

18.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição, computadas eventuais prorrogações, conforme estabelecido pelo art. 12, caput, do Decreto 7.892/2013,

art. 13 do Decreto Municipal nº. 1339/2018 e art. 15, § 3°, III, da Lei 8.666/93.

18.4 O contrato terá de vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

18.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições

19. TIPO DA LICITAÇÃO

19.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada ou de redução dos preços praticados no mercado.

20. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Os preços registrados serão cancelados, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- Quando o vencedor da licitação não retirar a Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado ou descumprir as exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;

- Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos de mercado e não houver êxito na negociação para sua redução e adequação aos praticados no mercado.

_____

Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.

ANEXO I – A

Lote: AMPLA CONCORRENCIA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Preço Máximo	Preço Unit. Médio	Preço Total Méd.
10098	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM 3,05M X 1.10M		UNIDADE	675,00	108,60		
10099	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM 2,44M X 1,10M		UNIDADE	1.500,00	81,44		
10224	PEDRA NUMERO 01		METRO CUB	450,00	232,51		
10225	PEDRA NUMERO 02		METRO CUB	450,00	232,51		
12653	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 3,66 X 1,10 M		UNIDADE	675,00	125,02		
20586	FUNDO PREPARADOR 18 L		LITRO	375,00	170,82		
27484	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR AZUL FRANCA - LATA COM 3,600 LITROS.		UNIDADE	900,00	130,77		
33304	CIMENTO SACO 50 KG CP - F 32		UNIDADE	3.000,00	45,39		
33306	PEDRISCO BRITA A.N. 1/2		METRO CUB	450,00	215,51		
33312	TIJOLO CERAMICO DE 8 FUROS COM 09 x 19 x 19 cm		UNIDADE	225.000,00	0,94		
36024	ARGAMASSA AC-2 / PARA EXTERIORES - SACO 20 KG		UNIDADE	2.250,00	44,80		
36070	TINTA PVA PREMIUM - BALDE 18L - COR BRANCO NEVE		UNIDADE	675,00	332,19		
36072	TINTA PVA PREMIUM - BALDE 18L - COR AZUL OCEANO		UNIDADE	225,00	368,57		
36073	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR AMARELO OURO - LATA COM 3,600 LITROS.		UNIDADE	750,00	133,81		
36321	TELHA CERAMICA (ROMANA) 23,6CM X 40CM X 40MM		UNIDADE	30.000,00	2,47		
36354	REVESTIMENTO CERAMICO (PISO PAREDE) 1ª. LINHA 20X20CM		M2	2.250,00	34,49		

Lote: COTA RESERVADA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Preço Máximo	Preço Unit. Médio	Preço Total Méd.
36436	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM 3,05M X 1.10M (COTA RESERVADA)		UNIDADE	225,00	108,60		
36437	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM 2,44M X 1,10M (COTA RESERVADA)		UNIDADE	500,00	81,44		
36438	PEDRA NUMERO 01 (COTA RESERVADA)		METRO CUB	150,00	232,51		
36439	PEDRA NUMERO 02 (COTA RESERVADA)		METRO CUB	150,00	232,51		
36440	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 3,66 X 1,10 M (COTA RESERVADA)		UNIDADE	225,00	125,02		
36441	FUNDO PREPARADOR 18 L (COTA RESERVADA)		LITRO	125,00	170,82		
36442	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR AZUL FRANCA - LATA COM 3,600 LITROS. (COTA RESERVADA)		UNIDADE	300,00	130,77		
36443	CIMENTO SACO 50 KG CP - F 32 (C0TA RESERVADA)		UNIDADE	1.000,00	45,39		
36444	PEDRISCO BRITA A.N. 1/2 (COTA RESERVADA)		METRO CUB	150,00	215,51		
36445	TIJOLO CERAMICO DE 8 FUROS COM 09 x 19 x 19 cm (COTA RESERVADA)		UNIDADE	75.000,00	0,94		
36446	ARGAMASSA AC-2 / PARA EXTERIORES - SACO 20 KG (COTA RESERVADA)		UNIDADE	750,00	44,80		
36447	TINTA PVA PREMIUM - BALDE 18L - COR BRANCO NEVE (C0TA RESERVADA)		UNIDADE	225,00	332,19		
36448	TINTA PVA PREMIUM - BALDE 18L - COR AZUL OCEANO (COTA RESERVADA)		UNIDADE	75,00	368,57		
36449	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR AMARELO OURO - LATA COM 3,600 LITROS. (C0TA RESERVADA)		UNIDADE	250,00	133,81		
36450	TELHA CERAMICA (ROMANA) 23,6CM X 40CM X 40MM (C0TA RESERVADA)		UNIDADE	10.000,00	2,47		
36451	REVESTIMENTO CERAMICO (PISO PAREDE) 1ª. LINHA 20X20CM (C0TA RESERVADA)		M2	750,00	34,49		

Lote: EXCLUSIVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Preço Máximo	Preço Unit. Médio	Preço Total Méd.
1464	CAIXA SIFONADA SAIDA 75		UNIDADE	50,00	62,81		
1468	CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG		UNIDADE	1.100,00	17,64		
2063	CIMENTO COLANTE 20KG		UNIDADE	1.500,00	20,25		
3052	FERRO 1/2" 12,5MM - BARRA COM 12 METROS		BARRA	600,00	100,56		
3053	FERRO 1/4" 6,3MM - BARRA COM 12 METROS		BARRA	900,00	32,28		
3055	FERRO 3/8" 10MM - BARRA COM 12 METROS		BARRA	900,00	71,82		
3056	FERRO 4.2MM - BARRA COM 12 METROS		BARRA	1.000,00	16,60		
3264	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M		UNIDADE	100,00	5,50		
3315	FOICE EM ACO 32MM COM CABO DE MADEIRA 120CM		UNIDADE	20,00	56,26		
3326	FORMAO DE FERRO 3/8" COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	10,00	25,13		
3409	GARRAFAO TERMICO - 5 LITROS		UNIDADE	10,00	41,20		
4331	LIXA PARA PAREDE N100 225 X 275MM		UNIDADE	1.500,00	1,13		
4334	LIXA PARA PAREDE N220 225X275MM		UNIDADE	1.200,00	1,14		
5051	NIPEL 1/2		UNIDADE	100,00	1,54		
5617	PICARETA ESTREITA OLHO OVAL 70X45MM COM CABO DE MADEIRA 90CM		UNIDADE	20,00	102,88		
5972	PORCA 1 POLEGADA NC		UNIDADE	600,00	4,50		
5975	PORCA 1/2 NC		UNIDADE	600,00	1,14		
6093	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10		UNIDADE	150,00	359,73		

6127	PREGO 18X24		KILO	300,00	22,29		
6260	REGISTRO GAVETA 50MM		UNIDADE	60,00	53,13		
6992	SELADOR 18 LITROS		UNIDADE	500,00	79,18		
7177	SIFAO P/ LAVATORIO		UNIDADE	60,00	8,28		
7707	TORNEIRA PLASTICA 1/2"		UNIDADE	100,00	4,87		
8087	VIDRO LISO 3MM		M2	300,00	231,67		
10096	CAIBRO 5,0 X 6,0 CM		METRO	3.000,00	9,75		
10097	VIGA EM MADEIRA 6 X 12 CM		METRO	1.200,00	21,75		
10100	PORTA LISA MADEIRA 0,80cm X 2,10m - DESCRICAO COMPLETA COM BATENTE, GUARNICOES, FECHADURA E DOBRADICA		UNIDADE	100,00	704,97		
10101	PORTA LISA MADEIRA 0,70cm X 2,10m - DESCRICAO COMPLETA, COM FECHADURA PARA BANHEIRO		UNIDADE	60,00	706,97		
10180	TUBO P.V.C. RIGIDO SOLDAVEL DE 50MM 6M		BARRA	100,00	93,20		
10191	TORNEIRA BOIA 3/4"		UNIDADE	60,00	16,10		
10194	REGISTRO DE PRESSÃO METALICO COM CANOPLA ¾"		UNIDADE	60,00	56,48		
10199	CAIXA DE DESCARGA 9L		UNIDADE	100,00	46,80		
11028	BALDE PVC PRETO 12 LTS		UNIDADE	50,00	16,14		
11031	PREGO 15 X15		KILO	300,00	23,54		
11032	PREGO 17 X 21		KILO	300,00	22,27		
11033	PREGO 22 X 42		KILO	300,00	21,66		
11034	PREGO 22 X 48		KILO	300,00	21,15		

11431	TABUA CAIXARIA 30 - 2X30CM		METRO	1.500,00	14,82		
11432	TABUA CAIXARIA 20 - 2X20CM		METRO	1.200,00	10,80		
11467	CAL HIDRATADO 20 KG		UNIDADE	1.500,00	25,96		
11893	PORCA 3/8 NC		UNIDADE	600,00	0,49		
12576	TE 25 MM SOLDAVEL		UNIDADE	200,00	1,76		
12584	ARAME RECOZIDO 1KG		KILO	200,00	22,54		
12586	FERRO 5/16" 8MM - BARRA COM 12 METROS		BARRA	900,00	47,52		
12652	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM 2,44M X 0,50 M		UNIDADE	1.500,00	26,05		
13293	TUBO PVC RIGIDO 3/4 AGUA FRIA BARRA 6 M		BARRA	200,00	23,40		
13301	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4		UNIDADE	100,00	49,98		
13426	ARGAMASSA INTERNA 20 KG		UNIDADE	3.000,00	19,47		
13462	ENGATE FLEXIVEL 40 CM		UNIDADE	200,00	6,00		
13463	ENGATE FLEXIVEL 50 CM		UNIDADE	50,00	7,29		
13469	FITA CREPE 24 MMX50M		UNIDADE	600,00	6,98		
13483	LUVA SOLDAVEL 50MM		UNIDADE	200,00	5,42		
13502	PREGO 20X30		KILO	300,00	21,54		
13514	TE SOLDAVEL 50 MM		UNIDADE	200,00	12,03		
13541	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8		UNIDADE	15,00	33,76		
13548	BROCA VIDIA 6.00 M/M 1/4		UNIDADE	30,00	8,27		

13577	PA BICO C/ CABO Y N.3		UNIDADE	10,00	48,01		
13581	PNEUS 3.25X8 DUAS LONAS S/ CAMARA		UNIDADE	20,00	42,90		
14295	MARRETA 2 KG		UNIDADE	8,00	68,55		
14415	PORCA 5/16 NC		UNIDADE	600,00	0,31		
17823	AGUARRAZ 5 LT		UNIDADE	150,00	102,31		
17830	ESPATULA 5 POLEGADA		UNIDADE	50,00	13,34		
19072	PORCA 5/8 NC		UNIDADE	600,00	1,31		
20583	ESPATULA 3 POL		UNIDADE	50,00	10,13		
20584	ESPATULA 4 POL		UNIDADE	50,00	13,24		
21953	MANGUEIRA SUCÇAO LEVE AZUL 2"		METRO	200,00	33,26		
21954	MANGUEIRA SUCÇAO LEVE AZUL 2.5		METRO	200,00	49,03		
21970	LAPIS CARPINTEIRO 180MM		UNIDADE	50,00	2,18		
22092	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"		UNIDADE	20,00	8,26		
22103	RASTELO DE FERRO REFORÇADO CURVO C/12 DENTES C/CABO		UNIDADE	50,00	55,43		
24191	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA		UNIDADE	80,00	399,63		
24278	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UNIDADE	200,00	6,31		
27490	ROLO DE LA NATURAL DE CARNEIRO PARA PINTURA - 23CM X 23MM COM CABO		UNIDADE	100,00	26,01		
32909	TRELIÇA H12 COM 6 METROS		UNIDADE	600,00	48,63		
32910	TRELIÇA H 8 COM 6 METROS		UNIDADE	600,00	42,15		

32940	CURVA SOLDÁVEL 90º 40 MM		UNIDADE	200,00	10,20		
33305	AREIA LAVADA MÉDIA		METRO CUB	600,00	99,83		
33318	MASSA CORRIDA INTERIOR BARRICA 25 KG		UNIDADE	300,00	47,36		
33319	MASSA CORRIDA EXTERIOR BARRICA 25 KG		UNIDADE	200,00	111,25		
33322	THINNER 8000 GALÃO 05 LITROS		UNIDADE	300,00	92,85		
34104	CURVA 90º SOLDÁVEL 50 mm		UNIDADE	200,00	7,07		
34402	COLA BRANCA 1 KG. NÃO TOXICA, COPOSIÇÃO: ACETATO DE DE POLIVINILA		UNIDADE	30,00	27,70		
36029	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1,65 MM 1KG		KILO	250,00	24,22		
36030	COLUNA ARMADA 7X14 - 5/16" 6M		BARRA	600,00	105,04		
36031	COLUNA ARMADA 7X20 - 5/16" 6M		BARRA	600,00	117,38		
36032	COLUNA ARMADA 7X20 - 1/4" 6M		BARRA	600,00	108,56		
36033	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA - 18 LITROS		UNIDADE	100,00	166,08		
36034	AREIA FINA DE REBOCO		METRO CUB	600,00	99,83		
36036	RODAFORRO EM PVC 6M		METRO	700,00	5,67		
36037	TELHA EM ACO GALVANIZADO - ONDULADA 3X1M 0,04MM		M2	2.000,00	37,50		
36055	RIPAO DE MADEIRA - 1,5CM A 2CM DE ESPESSURA E 5,1CM A 7CM DE LARGURA		METRO	500,00	8,40		
36056	BARRA DE FERRO ROSCADA 1" X 1M		UNIDADE	200,00	74,86		
36057	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8" X 1M		UNIDADE	200,00	8,71		
36058	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16' X 1M		UNIDADE	200,00	7,36		

36059	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2" X 1M		UNIDADE	200,00	18,76		
36060	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8" X 1M		UNIDADE	200,00	34,58		
36061	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 4.2X19 MM - 500 UNIDADES		UNIDADE	2,00	70,33		
36062	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO COM ARRUELA 1/4X3/4 - 500 UNIDADES		UNIDADE	2,00	316,67		
36063	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILIPS 4.2X13 CX COM 500 UNIDADES		UNIDADE	2,00	96,67		
36064	ARRUELA DE FERRO 1/2'		UNIDADE	2.000,00	0,70		
36065	ARRUELA DE FERRO 5/8'		UNIDADE	2.000,00	0,98		
36066	ARRUELA DE FERRO 5/16'		UNIDADE	2.000,00	0,28		
36068	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO - BALDE 18KG		UNIDADE	200,00	332,22		
36071	TINTA PVA PREMIUM - BALDE 18L - COR AMARELO FREVO		UNIDADE	150,00	332,01		
36074	VERNIZ ACRILICO - 3,6 LITROS		UNIDADE	100,00	105,65		
36075	TINTA DE PISO - BALDE 18 LITROS		UNIDADE	50,00	221,37		
36076	TINTA EMBORRACHADA PARA CONCRETO - 3,6 LITROS		UNIDADE	400,00	77,60		
36077	ROLO ANTIRESPINGO - 23CM COM CABO		UNIDADE	100,00	14,37		
36078	ROLO DE LA NATURAL PARA PINTURA - 5 CM X 5MM		UNIDADE	100,00	7,84		
36079	ROLO DE LA NATURAL PARA PINTURA - 15CM X 12MM		UNIDADE	100,00	12,46		
36080	LIXA PARA PAREDE 200 225X275MM		UNIDADE	1.200,00	1,15		
36082	TEXTURA GRAFIATO - BARRICA 5KG		UNIDADE	100,00	33,18		
36083	TRINCHA DE CERDA GRIS 1/2		UNIDADE	100,00	2,67		

36084	TRINCHA DE CERDA GRIS 3/4		UNIDADE	100,00	3,37		
36085	TRINCHA DE CERDA GRIS 1.1/2		UNIDADE	100,00	5,61		
36086	TRINCHA DE CERDA GRIS - NO 1		UNIDADE	100,00	3,91		
36087	TRINCHA DE CERDA GRIS - NO 2		UNIDADE	100,00	6,47		
36088	TRINCHA DE CERDA GRIS - NO 3		UNIDADE	100,00	14,95		
36089	TRINCHA DE CERDA GRIS - NO 4		UNIDADE	100,00	16,46		
36090	TRINCHA DE CERDA ESCURA 1/2		UNIDADE	100,00	3,95		
36091	TRINCHA DE CERDA ESCURA 3/4		UNIDADE	100,00	6,69		
36092	TRINCHA DE CERDA ESCURA 1.1/2		UNIDADE	100,00	6,34		
36093	TRINCHA DE CERDA ESCURA 2.1/2		UNIDADE	100,00	10,28		
36094	TRINCHA DE CERDA ESCURA - NO 1		UNIDADE	100,00	5,22		
36095	TRINCHA DE CERDA ESCURA - NO 2		UNIDADE	100,00	8,71		
36096	TRINCHA DE CERDA ESCURA - NO 3		UNIDADE	100,00	13,46		
36097	TRINCHA DE CERDA ESCURA - NO 4		UNIDADE	100,00	18,83		
36098	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 25X12		UNIDADE	50,00	27,23		
36099	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 30X12		UNIDADE	50,00	31,05		
36100	ESPATULA DE ACO 3,8CM		UNIDADE	50,00	11,16		
36101	SUPORTE PARA LIXA S/ CABO - 23X8 CM		UNIDADE	50,00	48,46		
36102	MISTURADOR E BATEDOR DE TINTAS ELETRICO S/ FIO 60CM		UNIDADE	10,00	41,23		

36104	PISTOLA DE PINTURA - MEDIA PRESSAO 1,6MM - DESCRICAO TAMPA EM NYLON, PRESSAO DE TRABALHO: 50 - 60 LBS/POL² - PSI, CONSUMO DE AR: 3,3 PCM À 50 PSI, CAPACIDADE DA CANECA: 850ML, COMPRESSOR INDICADO: 5,2 PCM OU ACIMA, BICO: 1,6MM P/ PINTURAS EM GERAL, MODELO: 2, PESO: 0,900KG		UNIDADE	3,00	136,30		
36106	CURVA PVC SOLDAVEL 32MM		UNIDADE	200,00	8,23		
36107	CURVA 90 GRAUS - PVC SOLDAVEL - 25MM		UNIDADE	200,00	4,07		
36109	NIPEL 3/4'		UNIDADE	100,00	1,92		
36110	TE PVC SOLDAVEL - 40 MM		UNIDADE	200,00	8,88		
36111	BROXA PLASTICO RETANGULAR 15,x5x5,5 CM		UNIDADE	100,00	10,27		
36112	TORNEIRA INOX 1/2" - BICA MOVEL		UNIDADE	50,00	61,79		
36113	LUVA DE UNIAO 25 MM PVC SOLDAVEL		UNIDADE	200,00	15,22		
36114	LUVA DE UNIAO 32 MM PVC SOLDAVEL		UNIDADE	200,00	23,58		
36115	LUVA 40 MM PVC SOLDAVEL		UNIDADE	200,00	4,97		
36116	TORNEIRA METALICA PARA JARDIM 3/4		UNIDADE	100,00	29,83		
36117	JUNCAO SIMPLES 50 X 50		UNIDADE	100,00	11,00		
36118	JUNCAO SIMPLES 40 X 40		UNIDADE	50,00	3,79		
36119	JUNCAO SIMPLES 100 X 50		UNIDADE	50,00	13,31		
36120	ADAPTADOR PARA REGISTRO 3/4 SOLDAVEL PVC		UNIDADE	200,00	1,21		
36121	ADAPTADOR PARA REGISTRO 50 MM		UNIDADE	200,00	6,53		
36122	LIXA FERRO GRAO 36 - 225X275MM		UNIDADE	100,00	4,01		

36123	LIXA FERRO GRAO 50 - 225X275MM		UNIDADE	100,00	3,72		
36124	LIXA FERRO GRAO 80 - 225X275MM		UNIDADE	100,00	3,51		
36125	LIXA FERRO GRAO 100 - 225X275MM		UNIDADE	100,00	3,51		
36126	LIXA FERRO GRAO 120 - 230X280MM		UNIDADE	200,00	3,58		
36127	TORNEIRA METALICA PARA TANQUE - 3/4'		UNIDADE	100,00	27,38		
36128	TORNEIRA PLASTICA 3/4'		UNIDADE	200,00	5,32		
36129	COLA PU 40 TUBO 380G		UNIDADE	30,00	27,10		
36130	ADAPTADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO 3/4'		UNIDADE	100,00	1,21		
36131	PIA COZINA C/ ARMARIO 1,50M COM CUBA INOX		UNIDADE	60,00	1044,45		
36132	TANQUE DE LAVAR DUPLO MARMORITE 105 X 55CM		UNIDADE	60,00	241,01		
36133	PORTA DE FERRO - 070 X 210		UNIDADE	80,00	390,12		
36134	JANELA METALICA DE CORRER - 100 X 150		UNIDADE	100,00	460,44		
36135	JANELA METALICA TIPO BASCULANTE - 50 X 50		UNIDADE	50,00	173,03		
36136	JANELA METALICA VENEZIANA - 100 X 150		UNIDADE	100,00	528,32		
36137	JANELA METALICA TIPO MAXIM-AR - 40 X 60		UNIDADE	50,00	153,28		
36138	VIDRO FANTASIA 3MM		M2	300,00	235,00		
36139	TUBO P.V.C. RIGIDO SOLDAVEL DE 40MM 6M		BARRA	100,00	74,06		
36140	TUBO PVC RIGIDO 1/2 AGUA FRIA 6M		BARRA	100,00	21,75		
36141	RALO SIFONADO EM PVC - 100 X 100 X 50 MM		UNIDADE	40,00	15,54		

36142	VALVULA DE DSCARGA COMPLETA 1.1/2		UNIDADE	40,00	203,24		
36145	CAIXA SIFONADA 75 C/ TAMPA CEGA		UNIDADE	60,00	75,75		
36146	TUBO PVC ESGOTO 150 MM 6 METROS		BARRA	100,00	235,42		
36147	SPUD PLASTICO 1.1/2"		UNIDADE	60,00	6,39		
36148	ANEL DE VEDACAO P/ BACIA SANITARIA 126MM X 126MM X COMP. 45MM		UNIDADE	60,00	10,68		
36149	PARAFUSO DE FIXACAO PARA BACIA SANITARIA - 10MM COM BUCHA SF		UNIDADE	80,00	2,55		
36150	LINHA DE PEDREIRO - 100 MTS 0,8MM		UNIDADE	80,00	8,35		
36154	RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA 54CM C/ CABO		UNIDADE	50,00	42,80		
36155	ABRACADEIRA 3/4 PARA CABO DE ACO COM PORCAS		UNIDADE	200,00	11,14		
36156	ABRACADEIRA 5/8 PARA CABO DE ACO COM PORCAS		UNIDADE	200,00	9,71		
36157	ABRACADEIRA 1/2 PARA CABO DE ACO COM PORCAS		UNIDADE	200,00	6,48		
36158	REPARO DA CAIXA DE DESCARGA DO VASO ACOPLADO		UNIDADE	30,00	90,53		
36160	REGUA EM ALUMINIO PARA PEDREIRO 20,5MM X 45MM - 2,5 MTS		UNIDADE	10,00	59,74		
36161	MARRETA 5KG		UNIDADE	8,00	166,41		
36162	MARTELO DE UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	10,00	50,19		
36163	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"		UNIDADE	20,00	5,67		
36164	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3"		UNIDADE	20,00	8,19		
36165	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6		UNIDADE	20,00	9,53		
36166	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5		UNIDADE	20,00	10,51		

36167	VASSOURA DE PELO SINTETICO 21X4 X10,50CM COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	50,00	26,45		
36168	TRADO 20 CM		UNIDADE	5,00	87,95		
36169	TRADO 25CM		UNIDADE	5,00	111,89		
36170	COLHER DE PEDREIRO 7"		UNIDADE	20,00	30,55		
36171	TRENA 50 METROS		UNIDADE	10,00	63,40		
36172	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 30 X 17 CM		UNIDADE	30,00	13,29		
36174	PONTEIRO 250MM		UNIDADE	10,00	24,65		
36175	CARRINHO DE MAO C/ PNEU 3.25 X 8" 45 LITROS		UNIDADE	10,00	278,07		
36176	BROCA VIDEA 1/2 12MM		UNIDADE	30,00	22,07		
36177	BROCA DE ACO RAPIDO 3/16		UNIDADE	30,00	8,61		
36178	BROCA DE ACO RAPIDO 1/4		UNIDADE	30,00	10,19		
36179	BROCA DE ACO RAPIDO 5/16		UNIDADE	30,00	17,50		
36180	BROCA DE ACO RAPIDO 3/8		UNIDADE	30,00	25,44		
36181	BROCA DE ACO RAPIDO 1/2		UNIDADE	30,00	42,60		
36185	TORQUESA DE ACO A72-13 - 33CM		UNIDADE	10,00	55,44		
36186	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12" COM 24 DENTES POR POLEGADA		UNIDADE	100,00	11,20		
36187	ARCO DE SERRA FIXO BASICO DE 12" - 20-206		UNIDADE	10,00	34,89		
36188	PRUMO DE METAL P/ PAREDE - 400G		UNIDADE	10,00	26,48		
36189	FACAO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 18"		UNIDADE	15,00	36,89		

36190	SERROTE 16"		UNIDADE	5,00	52,95		
36191	ENXADAO LARGO 2,5 LIBRAS C/ CABO 130CM		UNIDADE	20,00	52,18		
36192	TALHADEIRA SEXTAVADA DE ACO FORJADO - 200 X 18MM		UNIDADE	20,00	26,92		
36193	NIVEL DE MAO, DE ALUMINIO, 3 BOLHAS, COM REGUA - 12"		UNIDADE	10,00	20,91		
36194	MANGUEIRA CRISTAL 1/25 MM		METRO	300,00	10,28		
36195	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2		METRO	300,00	4,42		
36196	KIT ACESSORIOS EM INOX P/ BANHEIRO - TOALHEIRO, PAPELEIRA, PORTA SABONETES		UNIDADE	80,00	65,58		
36197	PIA CUBA PLASTICA 5 LTS - PARA BANHEIRO C/ TORNEIRA E KIT ENGATES COMPLETO		UNIDADE	40,00	67,13		
36262	BUCHA DE NYLON N.12 - PACOTE 500 UNIDADES		UNIDADE	6,00	117,50		
36266	ADPTADOR DE REGISTRO DE GAVETA 25X3/4" COM BOLSA E ROSCA		UNIDADE	400,00	1,21		
36267	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL 54.5 X 39 X 40 CM		UNIDADE	80,00	240,83		
36272	BEIRAL DE MADEIRA MEDINDO 14,5X2,2X300CM		METRO	1.500,00	15,75		
36274	BROCA VIDEA 3/8		UNIDADE	30,00	13,13		
36284	BROCA VIDEA 5/16		UNIDADE	30,00	8,81		
36285	BUCHA DE NYLON N.10 - PACOTE 500 UNIDADES		UNIDADE	6,00	64,32		
36286	BUCHA DE NYLON N.8 - PACOTE 500 UNIDADES		UNIDADE	6,00	55,75		
36287	BUCHA DE NYLON N.6 - PACOTE 500 UNIDADES		UNIDADE	6,00	49,33		
36288	CABO EXTENSOR PROLONGADOR P/ PINTURA EM ALUMINIO 3 METROS		UNIDADE	20,00	48,06		
36289	CABO EXTENSOR PROLONGADOR P/ PINTURA EM ALUMINIO 6 METROS		UNIDADE	20,00	218,67		

36290	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA		UNIDADE	40,00	301,33		
36291	CAIXA D'AGUA 750 LITROS POLIETILENO COM TAMPA		UNIDADE	40,00	480,91		
36292	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA		UNIDADE	40,00	508,51		
36293	CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 250 X 75 / 100 MM		UNIDADE	60,00	168,89		
36294	COLA P/ PVC 175G		UNIDADE	200,00	18,77		
36295	ENXADA 2,5 COM CABO 150CM		UNIDADE	30,00	61,79		
36296	ESQUADRO EM AÇO COM CABO PLASTICO 35CM/14"		UNIDADE	15,00	19,30		
36297	FITA CREPE 50MM X 50M		UNIDADE	500,00	14,22		
36298	FITA DE SINALIZACAO SEGURANCA E ISOLAMENTO 70MM X 200M - ZEBRADA AMARELA/PRETA		UNIDADE	50,00	17,24		
36299	FOLHA DE MADERITE RESINADO 2,20 X 1,10M X 5MM		UNIDADE	300,00	70,33		
36300	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180CM DIMENSÕES (C X L X A): 206,3 X 16,6 X 19,6CM PESO: 4,15 KG		UNIDADE	20,00	172,63		
36301	FORRO DE PVC FRIZADO 10CM X 7MM X 6M		M2	1.500,00	33,94		
36302	FORRO DE PINUS 10 CM LARGURA 3.00 MTS		M2	700,00	40,35		
36303	LIMA CHATA 8" PARA ENXADA		UNIDADE	100,00	19,50		
36304	LIXA PARA PAREDE N180 225 X 275MM		UNIDADE	1.000,00	1,20		
36305	LIXA PARA PAREDE N150 225 X 275MM		UNIDADE	1.500,00	1,23		
36306	LIXA PARA PAREDE N300 225 X 275MM		UNIDADE	1.200,00	2,68		
36307	LIXA PARA PAREDE N320 225 X 275MM		UNIDADE	1.200,00	2,63		
36308	LIXA PARA PAREDE N80 225 X 275MM		UNIDADE	1.500,00	1,54		

36309	PALHA DE AÇO N0 FARDO COM 20 UNIDADES		UNIDADE	700,00	42,33		
36310	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA METÁLICA 29MM		UNIDADE	4.000,00	0,57		
36311	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBRO CIMENTO 6/16X110		UNIDADE	6.000,00	1,21		
36313	PLUG 3/4" 25MM ROSCAVEL BRANCO		UNIDADE	100,00	1,52		
36314	PLUG PVC 1/2" 20MM		UNIDADE	100,00	1,09		
36316	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS 202 MM X 395MM X 544MM, PESO APROXIMADO 5 KG - BOMBA COM PISTÃO DUPLO DE LATÃO DE 600ML, PRESSÃO DE TRABALHO 100 PSI (6.8 BAR)		UNIDADE	20,00	466,47		
36317	RALO SECO COM GRELHA QUADRADA 10X10X5CMX40MM		UNIDADE	60,00	14,99		
36318	RALO SIFONADO COM GRELHA QUADRADO 100 X 100 X 40 MM		UNIDADE	60,00	17,10		
36319	REJUNTE CERAMICO 1KG - COLORIDO		UNIDADE	400,00	9,98		
36320	ROLO DE LA NATURAL PARA PINTURA - 9CM X 12MM		UNIDADE	100,00	11,26		
36322	TELHA CERAMICA CUMEEIRA ESTREITA 21CM X 41 CM		UNIDADE	1.200,00	5,14		
36323	TIJOLOS MACICOS 10,5CM X 22,5CM X 5CM		UNIDADE	40.000,00	0,66		
36324	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR BRANCO - LATA COM 3,600 LITROS		UNIDADE	200,00	118,50		
36325	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO1/2		UNIDADE	100,00	75,26		
36326	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL P/ BACIA SANITÁRIA 25 CM 1.2/2"		UNIDADE	60,00	18,01		
36327	TUBO PVC ESGOTO 100 MM 6M		BARRA	200,00	74,11		
36328	TUBO PVC ESGOTO 40 MM 6 METROS		BARRA	50,00	37,39		
36329	TUBO PVC ESGOTO 50 MM 6 METROS		BARRA	50,00	63,95		
36330	TUBO PVC SOLD. ÁGUA FRIA 25 MM 6M		BARRA	100,00	24,50		

36331	TUBO PVC SOLD. ÁGUA FRIA 32 MM 6M		BARRA	300,00	49,72		
36332	VASSOURA MULTIUSO COM CABO		UNIDADE	200,00	17,51		
36333	VASSOURÃO PARA GARI 280x 80MM COM CABO		UNIDADE	200,00	48,01		
36334	VIGA EM MADEIRA 6X16		METRO	700,00	29,75		
36336	MACHADO LENHADOR 3,5 LB COM CABO		UNIDADE	15,00	109,77		
36351	MAGUEIRA POLIETILENO MARRON 1"		METRO	1.000,00	4,61		
36355	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,8X40MM		UNIDADE	500,00	0,25		
36356	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4,8X50 MM		UNIDADE	500,00	0,35		
36357	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 5,5X60 MM		UNIDADE	500,00	0,43		
36358	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 6,1 X 65MM		UNIDADE	500,00	0,85		
36359	REGISTRO DE PRESSÃO PLÁSTICO ¾ COM CANOPLA		UNIDADE	50,00	14,90		
36360	TELHA EM AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL COMPRIMENTO 3,00M ESPESSURA 0,43MM		M2	2.000,00	37,50		
36361	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PONTA AZUL 38MM X 80CM		UNIDADE	100,00	12,30		

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.019/2023

PROCESSO N.º 076/2023

ANEXO III – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa ....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial nº 019/2023**, realizada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia, o(a) Sr. (ª) ....., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, e, em especial, podendo formular lances e ofertas, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em .... de .....de 2023.

_____

Assinatura/carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.019/2023

PROCESSO N.º 076/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade _____/___, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, DECLARA para efeitos de participação no **Pregão Presencial nº 019/2023 do Município de Anaurilândia - MS**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item 6 do Edital.

Localidade, em .... de .....de 2023.

_____

Assinatura/carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.019/2023

PROCESSO N.º 076/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), na forma de Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, em .... de .....de 2023.

_____

Assinatura/carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.019/2023

PROCESSO N.º 076/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade _____/___, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, em .... de .....de 2023.

_____

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.019/2023

PROCESSO N.º 076/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade _____/___, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no **Pregão Presencial nº 019/2023**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, em .... de .....de 2023.

_____

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.019/2023

PROCESSO N.º 076/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A Empresa _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ___, bairro _____, na cidade _____/___, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7°, inciso XXXIII da Carta Magna, e está ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº 019/2023**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Anaurilândia/MS.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Localidade, em .... de .....de 2023.

_____

Assinatura/carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.019/2023

PROCESSO N.º 076/2023

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 019/2023** instaurada pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal / Carimbo CNPJ da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, portador do CPF nº 204.868.041-00 e RG nº 12.105.700 SP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, e Decreto Municipal n.º 466/2006, Decreto Municipal 1.339/2018 e legislação correlata, em face da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º 019/2023, para Registro de Preços - SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de construção e equipamento, para atender as necessidades da secretaria de obras, defesa civil, transportes e projetos do Município de Anaurilândia – MS**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 A Fornecedora do objeto é a empresa Adjudicatária: _____, CNPJ nº _____, com sede no _____, telefone nº _____, fax nº _____, representada por seu _____, Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS.**

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da(s) proposta(s) atualizada(s) da(s) empresa(s) adjudicatária(s), que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CIMENTO SACOS 50 KG CP – F32	UN	4.000	R$	R$
2.	ARGAMASSA AC1 SACO	UN	3000	R$	R$
3.	ARGAMASSA AC2 SACO	UN	3000	R$	R$
4.	REJUNTE KG	UN	400	R$	R$
5.	CAL HIDRATADA SACOS 20 KG	UN	1500	R$	R$
6.	ADITIVO CONCENTRADO PARA ARGAMASSA E REBOCO	LITROS	300	R$	R$
7.	FERRO ½’ CA 50	BARRAS	600	R$	R$
8.	FERRO 3/8" CA 50	BARRAS	900	R$	R$
9.	FERRO 5/16" CA 50	BARRAS	900	R$	R$
10.	FERRO 4,2mm	BARRAS	1000	R$	R$
11.	ARAME TORCIDO	KG	250	R$	R$
12.	FERRO 1/4"	BARRAS	900	R$	R$
13.	TRELIÇA H8	BARRAS	600	R$	R$
14.	TRELIÇA H12	BARRAS	600	R$	R$
15.	COLUNA ARMADA 7X14 – 5/16”	BARRAS	600	R$	R$
16.	COLUNA ARMADA 7X20 – 5/16”	BARRAS	600	R$	R$
17.	COLUNA ARMADA 7X20 – ¼”	BARRAS	600	R$	R$
18.	ARAME RECOZIDO 18 KG	UN	20	R$	R$
19.	VEDACIT	KG	200	R$	R$
20.	NEUTROL	LITROS	200	R$	R$
21.	TIJOLOS MACIÇOS	UN	40000	R$	R$
22.	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 09X19X19 CM	UN	300.000	R$	R$
23.	AREIA LAVADA MEDIA	M³	600	R$	R$
24.	AREIA FINA DE REBOCO	M³	600	R$	R$
25.	PEDRISCO PEDRA 1/2	M³	600	R$	R$
26.	PEDRA 1	M³	600	R$	R$
27.	PEDRA 2	M³	600	R$	R$
28.	CERAMICA (PISO PAREDE) 1ª. LINHA	M2	3000	R$	R$
29.	GRANITO	M2	300	R$	R$
30.	CIMENTO COLANTE	KG	1500	R$	R$

31.	IMPERMEABILIZANTE VEDAJÁ	L	50	R$	R$
32.	FORRO DE MADEIRA (PINUS)	M2	700	R$	R$
33.	RODAFFORRO DE MADEIRA (PINUS)	M	700	R$	R$
34.	FORRO PVC	M2	1500	R$	R$
35.	RODAFORRO EM PVC	M	700	R$	R$
36.	TELHA CERAMICA (ROMANA)	UN	40000	R$	R$
37.	TELHA CERAMICA CUMEEIRA	UN	1200	R$	R$
38.	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBRO CIMENTO 6/16X110	UN	6000	R$	R$
39.	TELHA FIBRO-CIMENTO 6mm 3,66	UN	900	R$	R$
40.	TELHA FIBRO-CIMENTO 6mm 3,05	UN	900	R$	R$
41.	TELHA FIBRO-CIMENTO 6 mm 2,44	UN	2000	R$	R$
42.	TELHA FIBRO-CIMENTO 4 mm 2,44	UN	1500	R$	R$
43.	TELHA EM AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL	M2	2000	R$	R$
44.	TELHA EM AÇO GALVANIZADO ONDULADA	M2	2000	R$	R$
45.	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA METÁLICA	UN	8000	R$	R$
46.	RIPÃO EM MADEIRA	METRO LINEAR	500	R$	R$
47.	VIGA 6X12 EM MADEIRA	METRO LINEAR	1200	R$	R$
48.	VIGA 6X16 EM MADEIRA	METRO LINEAR	700	R$	R$
49.	PREGO 15X15	KG	300	R$	R$
50.	PREGO 17X21	KG	300	R$	R$
51.	PREGO 18X24	KG	300	R$	R$
52.	PREGO 22X48	KG	300	R$	R$
53.	PREGO 22X42	KG	300	R$	R$
54.	PREGO 20X30	KG	300	R$	R$
55.	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16”	UN	200	R$	R$
56.	BARRA DE FERRO ROSCCADA 3/8”	UN	200	R$	R$
57.	BARRA DE FERRO ½”	UN	200	R$	R$
58.	BUCHA DE NAYLON PARA PAREDES Nº 6 PACOTE 500 UN E PARAFUSOS	UN	6	R$	R$

59.	BUCHA DE NAYLON PARA PAREDES N° 8 PACOTE 500 UN E PARAFUSOS	UN	6	R$	R$
60.	BUCHA DE NAYLON PARA PAREDES N° 10 PACOTE 500 UN E PARAFUSOS	UN	6	R$	R$
61.	BUCHA DE NAYLON PARA PAREDE N 12 PACOTE 500 UN	UN	6	R$	R$
62.	BARRA DE FERRO ROSCADA 1”	UN	200	R$	R$
63.	BARRA DE FERRO ROSCADA ½”	UN	200	R$	R$
64.	PORCA DE FERRO 5/16”	UN	600	R$	R$
65.	PORCA DE FERRO 3/8”	UN	600	R$	R$
66.	PORCA DE FERRO 1”	UN	600	R$	R$
67.	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8”	UN	200	R$	R$
68.	PORCA DE 5/8”	UN	600	R$	R$
69.	PORCA DE ½”	UN	600	R$	R$
70.	PARAFUSOS AUTOBROCANTES SEXTAVADO 4,2X19MM CX 500 UN	UN	2	R$	R$
71.	PARAFUSO AUTOBROCANTE SEXTAVADO COM ARRUELA 1/4X3/4 CX 500	UN	2	R$	R$
72.	PARAFUSO AUTOBROCANTE FLANGEADO PHILIPS 4,2X13 CX	UN	2	R$	R$
73.	ARRUELAS DE FERRO	UN	2000	R$	R$
74.	TABUA DE 20 CM CAIXARIA	METRO LINEAR	1200	R$	R$
75.	TABUA DE 30 CM CAIXARIA	METRO LINEAR	1500	R$	R$
76.	BEIRAL DE 12 CM	METRO LINEAR	1500	R$	R$
77.	CAIBRO	METRO	3000	R$	R$
78.	FOLHA DE MADEIRITE	UN	300	R$	R$
79.	IMPERMEABILIZANTE BALDE 18 KG	UN	10	R$	R$
80.	TINTA PVA INTERNA E EXTERNA 1ª. LIUNHA BALDE 18 L BRANCO NEVE PREMIUM	UN	900	R$	R$
81.	TINTA PVA INTERNA E EXTERNA 1ª; LINHA BALDE 18 1 AMARELO FREVO PREMIUM	UN	150	R$	R$
82.	TINTA PVA 18 LITROS BALDE AZUL OCEANO PREMIUM	UN	300	R$	R$
83.	LIQUIDO SELADOR BALDE 18 L	UN	500	R$	R$

84.	LIQUIDO PREPARADOR BALDE 18 L	UN	500	R$	R$
85.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO 3600 AZUL FRANÇA	UN	1200	R$	R$
86.	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 AMARELO OURO	UN	1000	R$	R$
87.	THINER 8000 5 LITROS	UN	300	R$	R$
88.	LIXA PARA PAREDE 150	UN	1500	R$	R$
89.	LIXA PARA PAREDE 100	UN	1500	R$	R$
90.	LIXA PARA PAREDE 80	UN	1500	R$	R$
91.	MASSA CORRIDA ACRILICA EXTERIOR BARRICA 25 KG	UN	200	R$	R$
92.	MASSA CORRIDA PVA INTERIOR BARRICA 25KG	UN	300	R$	R$
93.	VEDACIT KG	UN	500	R$	R$
94.	NEUTROL LITRO	UN	800	R$	R$
95.	CAL DE PINTURA SACO 8 KG	UN	1100	R$	R$
96.	VERNIZ ACRILICO GALÃO	UN	100	R$	R$
97.	AGUARRÁS 5 L (solvente)	UN	150	R$	R$
98.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	UN	100	R$	R$
99.	TINTA DE PISO BALDE 18 L	UN	50	R$	R$
100.	TINTA EMBORRACHADA PARA CONCRETO MEIO -FIO E LOMBADAS GALÃO 3600	UN	400	R$	R$
101.	FITA CREPE 2,4mmX50mm	UN	600	R$	R$
102.	PALLHA DE AÇO Nº 0	UN	700	R$	R$
103.	FITA CREPE 5 CM	UN	500	R$	R$
104.	ROLO DE PINTURA ANTE RESPINGO 23 CM	UN	100	R$	R$
105.	ROLI NHO DE LÃ NATURAL DE 5 CM	UN	100	R$	R$
106.	ROLINHO DE LÃ NATURAL DE 9 CM	UN	100	R$	R$
107.	LIXA PARA PAREDE 180	UN	100	R$	R$
108.	ROLINHO DE LÃ NATURAL DE 15 CM	UN	100	R$	R$
109.	LIXA PARA PAREDE 220	UN	1200	R$	R$
110.	LIXA PARA PAREDE 320	UN	1200	R$	R$
111.	LIXA PARA PAREDE 100	UN	1200	R$	R$
112.	LIXA PARA PAREDE 200	UN	1200	R$	R$
113.	LIXA PARA PAREDE 300	UN	1200	R$	R$
114.	TEXTURA GRAFIATO BARRICA 5 KG	UN	100	R$	R$

115.	TRINCHA DE CERDA GRIS 1/2	UN	100	R$	R$
116.	TRINCHA DE CERDA GRIS 3/4	UN	100	R$	R$
117.	TRINCHA DE CERDA GRIS 1. 1/2	UN	100	R$	R$
118.	TRINCHA DE CERDA GRIS N° 1	UN	100	R$	R$
119.	TRINCHA DE CERDA GRIS N° 2	UN	100	R$	R$
120.	TRINCHA DE CERDA GRIS N° 3	UN	100	R$	R$
121.	TRINCHA DE CERDA GRIS N° 4	UN	100	R$	R$
122.	TRINCHA DE CERDA ESCURA 1/2	UN	100	R$	R$
123.	TRINCHA DE CERDA ESCURA 3/4	UN	100	R$	R$
124.	TRINCHA DE CERDA ESCURA 1.1/2	UN	100	R$	R$
125.	TRINCHA DE CERDA ESCURA 2.1/2	UN	100	R$	R$
126.	TRINCHA DE CERDA ESCURA N°1	UN	100	R$	R$
127.	TRINCHA DE CERDA ESCURA N°2	UN	100	R$	R$
128.	TRINCHA DE CERDA ESCURA N°3	UN	100	R$	R$
129.	TRINCHA DE CERDA ESCURA Nº4	UN	100	R$	R$
130.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25X12	UN	50	R$	R$
131.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 30X12	UN	50	R$	R$
132.	ESPATULA DE AÇO 3,8 CM	UN	50	R$	R$
133.	ESPATULA DE AÇO 7,6 CM	UN	50	R$	R$
134.	ESPATULA DE AÇO 10,2 CM	UN	50	R$	R$
135.	ESPATULA DE AÇO 12,7 CM	UN	50	R$	R$
136.	SUPOORTE PARA LIXA NORMAL	UN	50	R$	R$
137.	MISTURADOR E BATEDOR DE TINTA ELÉTRICO	UN	30	R$	R$
138.	COMPRESSOR DE 50 LITROS - 1217 V.	UN	5	R$	R$
139.	PISTOLA DE SUCÇÃO MÉDIA PRESSÃO 1,6MM	UN	10	R$	R$
140.	CABO EXTENSOR PROLONGADOR DE 3 METROS	UN	20	R$	R$
141.	CABO EXTENSOR PROLONGADOR DE 6 METROS	UN	20	R$	R$
142.	BROXA PLÁSTICO RETANGULAR DE 15 CM	UN	100	R$	R$
143.	**ÁGUA FRIA**			R$	R$
144.	TORNEIRA INOX 1/2 BICA MOVEL P/ PIA COZINHA 1/2	UN	50	R$	R$
145.	CURVA DE 90º EM PVC SOLD. 25 MM	UN	200	R$	R$

146.	CURVA EM PVC SOLD. 32° MM	UN	200	R$	R$
147.	CURVA PVC SOLD. 40 MM	UN	200	R$	R$
148.	CURVA PVC SOLD.50 MM	UN	200	R$	R$
149.	TE 25MM PVC SOLD.	UN	200	R$	R$
150.	TE 32MM PVC SOLD	UN	200	R$	R$
151.	TE 40MM PVC SOLD	UN	200	R$	R$
152.	TE 50 MM PVC SOLD.	UN	200	R$	R$
153.	PLUG ¾”	UN	100	R$	R$
154.	PLUG PVC ½”	UN	100	R$	R$
155.	NIPLE ½”	UN	100	R$	R$
156.	NIPLE ¾”	UN	100	R$	R$
157.	ENGATE FLEXIVEL	UN	200	R$	R$
158.	LUVA DE UNIÃO 25 MM PVC SOLD.	UN	200	R$	R$
159.	LUVA DE UNIÃO PVC 32 MM PVC SOLD.	UN	200	R$	R$
160.	LUVA PVC 40 MM PVC SOLD	UN	200	R$	R$
161.	LUVA PVC 50MM PVC SOLD	UN	200	R$	R$
162.	ADAPTADOR PARA REGISTRP 3/4	UN	200	R$	R$
163.	ADAPTADOR PARA REGISTRO 50 MM	UN	200	R$	R$
164.	JUNÇÃO SIMPLES 50X50	UN	100	R$	R$
165.	JUNÇÃO SIMPLES 40X40	UN	50	R$	R$
166.	JUNÇÃO SIUMPLES 100X50	UN	50	R$	R$
167.	CURVA DE 90º PVC 32 MM	UN	300	R$	R$
168.	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO1/2	UN	100	R$	R$
169.	TORNEIRA METALICA PRA JADIM AMARELA 3/4	UN	100	R$	R$
170.	LIXA DE FERRO	UN	600	R$	R$
171.	TORNEIRA PARA TANQUE METÁLICA 3/4	UN	100	R$	R$
172.	TORNEIRA UNIVERSAL PLÁSTICA 1/2	UN	100	R$	R$
173.	TORNEIRA UPLASTICA UNIVERSAL 3/4	UN	200	R$	R$
174.	FITA VEDA ROSCA GRANDE	UN	100	R$	R$
175.	COLA PVC TUBO GRANDE	UN	200	R$	R$
176.	PIA COZINHA C/ ARMARIO 1,50m COM CUBA INOX	UN	60	R$	R$
177.	TANQUE DE LAVAR DUPLO MARMORITE	UN	60	R$	R$

178.	TUBO PVC SOLD ÁGUA FRIA 40 MM	UN	100	R$	R$
179.	TUBO PVC SOLD, ÁGUA FRIA 50 MM	UN	100	R$	R$
180.	TUBO PVC SOLD. ÁGUA FRIA 25MM	UN	100	R$	R$
181.	TUBO PVC SOLD. ÁGUA FRIA 32 MM	UN	300	R$	R$
182.	COLA PU TUBO	UN	30	R$	R$
183.	COLA DE MADDEIRA BRANCA TUBO	UN	30	R$	R$
184.	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ COM CANOPLA	UN	50	R$	R$
185.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4	UN	100	R$	R$
186.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 50 MM	UN	100	R$	R$
187.	ADAPTADOR DE REGISTRO DE PRESSÃO ¾	UN	100	R$	R$
188.	ADAPTAFOR DE REGISTRO DE GAVETA	UN	400	R$	R$
189.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80X2,10 COMPLETA BATENTE, GUARNIÇÕES, FECHADURA E DOBRADIÇA	UN	100	R$	R$
190.	PORTA 0,70X2,10 DE MADEIRA LISA COMPLETA COM FECHADURA PARA BANHEIRO	UN	60	R$	R$
191.	PORTA METÁLICA 080X210	UN	150	R$	R$
192.	PORTA METALICA 070X210	UN	80	R$	R$
193.	JANELA METALICA DE CORRER 100X150	UN	100	R$	R$
194.	JANELA METALICA VENEZIANA 100X150	UN	100	R$	R$
195.	JANELA METALICA TIPO BASCULANTE 50X50	UN	50	R$	R$
196.	JANELA METALICA TIPO MAX`MAR 40X60	UN	50	R$	R$
197.	VIDRO LISO 3MM	M2	300	R$	R$
198.	VIDRO FANTASIA 3MM	M2	300	R$	R$
199.	FITA VEDA ROSCA GRANDE	UN	100	R$	R$
200.	TUBO PVC ÁGUA FRIA 1/2	BARRAS	100	R$	R$
201.	TUBO PVC ÁGUA FRIA 3/4"	BARRAS	200	R$	R$
202.	TUBO PVC ÁGUA FRIA 40 MM	BARRAS	100	R$	R$
203.	TUBO PVC ÁGUA FRIA 50 MM	BARRAS	100	R$	R$
204.	TORNEIRA BOIA 3/4"	UN	60	R$	R$

205.	REGISTRO GAVETA 50 BRUTO	UN	60	R$	R$
206.	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO	UN	60	R$	R$
207.	REGISTRO DE PRESSÃO METALICO COM CANOPLA	UN	60	R$	R$
208.	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	UN	100	R$	R$
209.	RALO SANFONADO	UN	60	R$	R$
210.	VALVULA HIDRA	UN	40	R$	R$
211.	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS PVC	UN	40	R$	R$
212.	CAIXA D'ÁGUA 750 LITROS PVC	UN	40	R$	R$
213.	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS PVC	UN	40	R$	R$
214.	CANO 1"	UN	40	R$	R$
215.	GRELHA DE FERRO FUNDIDO	UN	50	R$	R$
216.	CAIXA SIFONADA CEGA 75	1 UN	60	R$	R$
217.	RALO SIFONADO COM GRELHA QUADRADO	1 UN	60	R$	R$
218.	SIFÃO PARA LAVATORIO	1 UNIDADE	60	R$	R$
219.	RALO SECO COM GRELHA QUADRADA	UN	60	R$	R$
220.	CAIXA DE GORDURA	UN	60	R$	R$
221.	TUBO DE ESGOTO 150MM	BARRAS	100	R$	R$
222.	TUBO ESGOTO PVC 100mm	BARRAS	200	R$	R$
223.	TUBO ESGOTO PVC 40mm	BARRAS	50	R$	R$
224.	CAIXA SIFONADA SAIDA DE 75 MM	UN	50	R$	R$
225.	TUBO ESGOTO PVC 50mm	BARRAS	50	R$	R$
226.	SPUD	UN	60	R$	R$
227.	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	60	R$	R$
228.	TUBO DE LIGAÇÃO	UN	60	R$	R$
229.	REPARA DA CAIXA DE DESCARGA DO VASO ACOPLADO	UN	30	R$	R$
230.	ENGATE 40	UN	50	R$	R$
231.	ENGATE 50	UN	50	R$	R$
232.	FITA FAIXA ZEBRADA ROLO	UN	50	R$	R$
233.	CABO DE AÇO 3/4	M	200	R$	R$
234.	CABO DE AÇO 5/8	M	200	R$	R$
235.	CABO DE AÇO 1/2	M	200	R$	R$
236.	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UN	10	R$	R$
237.	LINHA DE PEDREIRO ROLO	UN	150	R$	R$
238.	PNEUS 3,25X8 DUAS LONAS SEM CAMARA	UN	20	R$	R$

239.	PULVERIZADOR PJH20	UN	20	R$	R$
240.	RASTELO DE FERRO COM CABO	UN	50	R$	R$
241.	RASTELO DE PLASTICO COM CABO	UN	50	R$	R$
242.	BRAÇADEIRA ¾ PARA CABO DE AÇO COM PORCAS	UN	200	R$	R$
243.	BRAÇADEIRA 5/8 PARA CABO DE AÇO COM PORCAS	UN	200	R$	R$
244.	BRAÇADEIRA ½ PARA CABO DE AÇO COM PORCAS	UN	200	R$	R$
245.	SAIBRO DE MOTOR SERRA 50 CM	UN	15	R$	R$
246.	CORRENTE PARA MOTOR SERRA (3/8" 36 DENTES)	UN	40	R$	R$
247.	LIMATÃO 3/16" CX COM 6 PEÇAS	UN	30	R$	R$
248.	TAMPA DE ÓLEO	UN	30	R$	R$
249.	TAMPA DE GASOLINA	UN	30	R$	R$
250.	FILTRO DE AR PARA MOTOR SERRA	UN	30	R$	R$
251.	CARBURADOR	UN	10	R$	R$
252.	VELA DE IGNIÇÃO	UN	50	R$	R$
253.	COROA ROLETE PINHÃO 3/8	UN	60	R$	R$
254.	BOMB DE ÓLEO	UN	30	R$	R$
255.	POLIA DA FIEIRA	UN	30	R$	R$
256.	ESTICADOR DE CORRENTE	UN	30	R$	R$
257.	**FERRAMENTAS**				
258.	BALDE PLÁSTICO	UN	50	R$	R$
259.	CAVADEIRA	UN	20	R$	R$
260.	ENXADA 2 CARAS COM CABO	UN	30	R$	R$
261.	PÁ CORAÇÃO	UN	20	R$	R$
262.	PICARETA	UN	20	R$	R$
263.	RÉGUA EM ALUJMINIO DE PEDREIRO	UN	10	R$	R$
264.	MARRETA 2 KG	UN	8	R$	R$
265.	MARRETA 5 KG	UN	8	R$	R$
266.	FOICE COM CABO	UN	20	R$	R$
267.	MARTELO	UN	15	R$	R$
268.	ALICATE	UN	15	R$	R$
269.	CHAVE DE FENDA	UN	20	R$	R$
270.	CHAVE PHILIPS	UN	20	R$	R$
271.	VASSOURÃO	UN	200	R$	R$
272.	VASSOURA	UN	200	R$	R$

273.	ESQUADRO	UN	15	R$	R$
274.	TRADO DE BROCA 20CM	UN	10	R$	R$
275.	TRADO DE BROCA 25 CM	UN	10	R$	R$
276.	COLHER DE PEDREIRO	UN	20	R$	R$
277.	TRENA 50 METROS	UN	10	R$	R$
278.	MANGUEIRA DE NIVEL	UN	5	R$	R$
279.	LAPIZ DE CARPINTEIRO	UN	50	R$	R$
280.	DESEMPENADEIRA PLASTICO	UN	30	R$	R$
281.	FORMÃO	UN	10	R$	R$
282.	PONTEIRO	UN	20	R$	R$
283.	BROCA DE VIDEA 1/4	UN	30	R$	R$
284.	BROCA VIDEA 5/16	UN	30	R$	R$
285.	BROCA DE VIDEA 3/8	UN	30	R$	R$
286.	BROCA DE VIDEA 1/2	UN	30	R$	R$
287.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/16	UN	30	R$	R$
288.	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4	UN	30	R$	R$
289.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	UN	30	R$	R$
290.	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8	UN	30	R$	R$
291.	BROCA DE AÇ9O RÁPIDO 1/2	UN	30	R$	R$
292.	CARRIOLA DE PEDREIRO	UN	20	R$	R$
293.	DISCO DE CORTE CONCRETO GRANDE PARA MAQUITA	UN	100	R$	R$
294.	DISCO DE CORTE CONCRETO PEQUENO PARA MAQUITA	UN	100	R$	R$
295.	DISCO DE CORTE MADEIRA GRANDE PARA MAQUITA	UN	100	R$	R$
296.	DISCO DE CORTE CONCRETO PEQUENO PARA MAQUITA	UN	100	R$	R$
297.	TURQUESA	UN	15	R$	R$
298.	SERRINHA	UN	100	R$	R$
299.	ARCO DE SERRA	UN	10	R$	R$
300.	PRUMO	UN	10	R$	R$
301.	NÍVEL DE MÃO	UN	10	R$	R$
302.	PONTEIRO	UN	30	R$	R$
303.	TALHADEIRA	UN	50	R$	R$
304.	LIMA PARA ENXADA	UN	100	R$	R$
305.	FACÃO	UN	20	R$	R$
306.	SERROTE	UN	5	R$	R$
307.	MACHADO COM CABO	UN	15	R$	R$
308.	ENXADÃO	UN	20	R$	R$

309.	LAVATORIO PLÁSTICO COMPLETO (COM PERTENCES)	UN	40	R$	R$
310.	LAVATORIO EM MARMORITE COM GABINETE	UN	60	R$	R$
311.	BACIA SANITARIA EM LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA	UN	80	R$	R$
312.	BACIA SANITARIA SANITARIO COMUM (Com pertences)	UN	80	R$	R$
313.	BACIA SANITARIA EM LOUÇA (p.n.e.) COM PERTENCES	M	80	R$	R$
314.	MANGUEIRA CRISTAL 1/25 MM	M	300	R$	R$
315.	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	M	300	R$	R$
316.	MANGUEIRA DE SUCCÇÃO LEVE AZUL 1/2	M	200	R$	R$
317.	MANGUEIRA DE SUCÇÃO LEVE AZUL 2	UN	200	R$	R$
318.	BACIA SANITARIA EM LOUÇA INFANTIL (COM PERTENCES	UN	30	R$	R$
319.	JOGO PAPELEIRA TOALHEIRO	UN	80	R$	R$
320.	SABONETEIRA CABIDE	UN	80	R$	R$
321.	TANQUE DUPLO EM MARMORITE INCLUSIVE PERTENCES (VÁLVULA AMERICANA, SIFÃO SANFONADO)	UN	60	R$	R$

4. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS** convocará a empresa cujo preço foi registrado.

4.2 A Prefeitura fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº **019/2023.**

4.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

4.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos registrados, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº 019/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

5.1. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.2. Indicar para os Órgãos Participantes do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4.1. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão gerenciador, nas hipóteses de aquisições e contratações centralizadas, respeitado o prazo máximo de vigência da ata.

5.5. Gerenciar a ata de registro de preços, somente com relação ao saldo da ata e eventuais alterações administrativas.

5.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.7. Emitir ordem de fornecimento/entrega dos itens para CONTRATADA.

5.8. Dar preferência de contratação à detentora do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Nona desta Ata.

5.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAOS PARTICIPANTES

6.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

6.2. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

6.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

6.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para

o correto cumprimento de suas disposições.

6.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA

7.1. Entregar os bens ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de vigência do registro de Preços, observando as quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

7.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As regras para entrega e condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Edital.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores

9.2. Por iniciativa do órgão gerenciador no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o fornecedor:

a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;

b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;

d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência e da responsabilização por eventuais perdas e danos;

e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/1993.

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.2** desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Anaurilândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 9.3**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção, mínima, de 2 (dois) anos.

9.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

11. DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal de Anaurilândia – MS, conforme descritos no item 1.1. desta ARP.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções Administrativas são as prevista no edital.

14. DA EFICÁCIA

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anaurilândia - MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Licitação n.º 019/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.6.1. Edital de Licitação n.º 019/2023;

12.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação n.º 019/2023,

12.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador:

_____

Prefeito ..

Pela empresa adjudicatária:

_____

Representante legal da empresa

FISCAL DE CONTRATO:

_____

Portaria nº 032/2023

Testemunhas:

1._____

NOME:

CPF:

2._____

NOME:

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 019/2023

PROCESSO N.º 076/2023

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____ – Bairro _____., em _____ - ___, inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu representante legal Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2023, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1339/2018 e Decreto Municipal n.º 1.571/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção e equipamento, para atender as necessidades da secretaria de obras, defesa civil, transportes e projetos, do Município de Anaurilândia – MS**, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.° 019/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.

2.1.1. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

2.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

2.6 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

LOTE AMPLA COMCORRÊNCIA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Preço Máximo	Preço Unit. Médio	Preço Total Méd.
10098	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM 3,05M X 1.10M		UNIDADE	675,00	108,60		
10099	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM 2,44M X 1,10M		UNIDADE	1.500,00	81,44		
10224	PEDRA NUMERO 01		METRO CUB	450,00	232,51		
10225	PEDRA NUMERO 02		METRO CUB	450,00	232,51		
12653	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 3,66 X 1,10 M		UNIDADE	675,00	125,02		
20586	FUNDO PREPARADOR 18 L		LITRO	375,00	170,82		
27484	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR AZUL FRANCA - LATA COM 3,600 LITROS.		UNIDADE	900,00	130,77		
33304	CIMENTO SACO 50 KG CP - F 32		UNIDADE	3.000,00	45,39		
33306	PEDRISCO BRITA A.N. 1/2		METRO CUB	450,00	215,51		
33312	TIJOLO CERAMICO DE 8 FUROS COM 09 x 19 x 19 cm		UNIDADE	225.000,00	0,94		
36024	ARGAMASSA AC-2 / PARA EXTERIORES - SACO 20 KG		UNIDADE	2.250,00	44,80		
36070	TINTA PVA PREMIUM - BALDE 18L - COR BRANCO NEVE		UNIDADE	675,00	332,19		

36072	TINTA PVA PREMIUM - BALDE 18L - COR AZUL OCEANO		UNIDADE	225,00	368,57		
36073	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR AMARELO OURO - LATA COM 3,600 LITROS.		UNIDADE	750,00	133,81		
36321	TELHA CERAMICA (ROMANA) 23,6CM X 40CM X 40MM		UNIDADE	30.000,00	2,47		
36354	REVESTIMENTO CERAMICO (PISO PAREDE) 1ª. LINHA 20X20CM		M2	2.250,00	34,49		

Lote: COTA RESERVADA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Preço Máximo	Preço Unit. Médio	Preço Total Méd.
36436	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM 3,05M X 1.10M (COTA RESERVADA)		UNIDADE	225,00	108,60		
36437	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA DE 6MM 2,44M X 1,10M (COTA RESERVADA)		UNIDADE	500,00	81,44		
36438	PEDRA NUMERO 01 (COTA RESERVADA)		METRO CUB	150,00	232,51		
36439	PEDRA NUMERO 02 (COTA RESERVADA)		METRO CUB	150,00	232,51		
36440	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 3,66 X 1,10 M (COTA RESERVADA)		UNIDADE	225,00	125,02		
36441	FUNDO PREPARADOR 18 L (COTA RESERVADA)		LITRO	125,00	170,82		
36442	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR AZUL FRANCA - LATA COM 3,600 LITROS. (COTA RESERVADA)		UNIDADE	300,00	130,77		
36443	CIMENTO SACO 50 KG CP - F 32 (C0TA RESERVADA)		UNIDADE	1.000,00	45,39		
36444	PEDRISCO BRITA A.N. 1/2 (COTA RESERVADA)		METRO CUB	150,00	215,51		
36445	TIJOLO CERAMICO DE 8 FUROS COM 09 x 19 x 19 cm (COTA RESERVADA)		UNIDADE	75.000,00	0,94		
36446	ARGAMASSA AC-2 / PARA EXTERIORES - SACO 20 KG (COTA RESERVADA)		UNIDADE	750,00	44,80		
36447	TINTA PVA PREMIUM - BALDE 18L - COR BRANCO NEVE (C0TA RESERVADA)		UNIDADE	225,00	332,19		
36448	TINTA PVA PREMIUM - BALDE 18L - COR AZUL OCEANO (COTA RESERVADA)		UNIDADE	75,00	368,57		
36449	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR AMARELO OURO - LATA COM 3,600 LITROS. (C0TA RESERVADA)		UNIDADE	250,00	133,81		

36450	TELHA CERAMICA (ROMANA) 23,6CM X 40CM X 40MM (C0TA RESERVADA)		UNIDADE	10.000,00	2,47		
36451	REVESTIMENTO CERAMICO (PISO PAREDE) 1ª. LINHA 20X20CM (C0TA RESERVADA)		M2	750,00	34,49		

Lote: EXCLUSIVO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Preço Máximo	Preço Unit. Médio	Preço Total Méd.
1464	CAIXA SIFONADA SAIDA 75		UNIDADE	50,00	62,81		
1468	CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG		UNIDADE	1.100,00	17,64		
2063	CIMENTO COLANTE 20KG		UNIDADE	1.500,00	20,25		
3052	FERRO 1/2" 12,5MM - BARRA COM 12 METROS		BARRA	600,00	100,56		
3053	FERRO 1/4" 6,3MM - BARRA COM 12 METROS		BARRA	900,00	32,28		
3055	FERRO 3/8" 10MM - BARRA COM 12 METROS		BARRA	900,00	71,82		
3056	FERRO 4.2MM - BARRA COM 12 METROS		BARRA	1.000,00	16,60		
3264	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M		UNIDADE	100,00	5,50		
3315	FOICE EM ACO 32MM COM CABO DE MADEIRA 120CM		UNIDADE	20,00	56,26		
3326	FORMAO DE FERRO 3/8" COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	10,00	25,13		
3409	GARRAFAO TERMICO - 5 LITROS		UNIDADE	10,00	41,20		
4331	LIXA PARA PAREDE N100 225 X 275MM		UNIDADE	1.500,00	1,13		
4334	LIXA PARA PAREDE N220 225X275MM		UNIDADE	1.200,00	1,14		
5051	NIPEL 1/2		UNIDADE	100,00	1,54		
5617	PICARETA ESTREITA OLHO OVAL 70X45MM COM CABO DE MADEIRA 90CM		UNIDADE	20,00	102,88		
5972	PORCA 1 POLEGADA NC		UNIDADE	600,00	4,50		

5975	PORCA 1/2 NC		UNIDADE	600,00	1,14		
6093	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10		UNIDADE	150,00	359,73		

6127	PREGO 18X24		KILO	300,00	22,29		
6260	REGISTRO GAVETA 50MM		UNIDADE	60,00	53,13		
6992	SELADOR 18 LITROS		UNIDADE	500,00	79,18		
7177	SIFAO P/ LAVATORIO		UNIDADE	60,00	8,28		
7707	TORNEIRA PLASTICA 1/2"		UNIDADE	100,00	4,87		
8087	VIDRO LISO 3MM		M2	300,00	231,67		
10096	CAIBRO 5,0 X 6,0 CM		METRO	3.000,00	9,75		
10097	VIGA EM MADEIRA 6 X 12 CM		METRO	1.200,00	21,75		
10100	PORTA LISA MADEIRA 0,80cm X 2,10m - DESCRICAO COMPLETA COM BATENTE, GUARNICOES, FECHADURA E DOBRADICA		UNIDADE	100,00	704,97		
10101	PORTA LISA MADEIRA 0,70cm X 2,10m - DESCRICAO COMPLETA, COM FECHADURA PARA BANHEIRO		UNIDADE	60,00	706,97		
10180	TUBO P.V.C. RIGIDO SOLDAVEL DE 50MM 6M		BARRA	100,00	93,20		
10191	TORNEIRA BOIA 3/4"		UNIDADE	60,00	16,10		
10194	REGISTRO DE PRESSÃO METALICO COM CANOPLA ¾"		UNIDADE	60,00	56,48		
10199	CAIXA DE DESCARGA 9L		UNIDADE	100,00	46,80		
11028	BALDE PVC PRETO 12 LTS		UNIDADE	50,00	16,14		
11031	PREGO 15 X15		KILO	300,00	23,54		
11032	PREGO 17 X 21		KILO	300,00	22,27		
11033	PREGO 22 X 42		KILO	300,00	21,66		

11034	PREGO 22 X 48		KILO	300,00	21,15		

11431	TABUA CAIXARIA 30 - 2X30CM		METRO	1.500,00	14,82		
11432	TABUA CAIXARIA 20 - 2X20CM		METRO	1.200,00	10,80		
11467	CAL HIDRATADO 20 KG		UNIDADE	1.500,00	25,96		
11893	PORCA 3/8 NC		UNIDADE	600,00	0,49		
12576	TE 25 MM SOLDAVEL		UNIDADE	200,00	1,76		
12584	ARAME RECOZIDO 1KG		KILO	200,00	22,54		
12586	FERRO 5/16" 8MM - BARRA COM 12 METROS		BARRA	900,00	47,52		
12652	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM 2,44M X 0,50 M		UNIDADE	1.500,00	26,05		
13293	TUBO PVC RIGIDO 3/4 AGUA FRIA BARRA 6 M		BARRA	200,00	23,40		
13301	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4		UNIDADE	100,00	49,98		
13426	ARGAMASSA INTERNA 20 KG		UNIDADE	3.000,00	19,47		
13462	ENGATE FLEXIVEL 40 CM		UNIDADE	200,00	6,00		
13463	ENGATE FLEXIVEL 50 CM		UNIDADE	50,00	7,29		
13469	FITA CREPE 24 MMX50M		UNIDADE	600,00	6,98		
13483	LUVA SOLDAVEL 50MM		UNIDADE	200,00	5,42		
13502	PREGO 20X30		KILO	300,00	21,54		
13514	TE SOLDAVEL 50 MM		UNIDADE	200,00	12,03		
13541	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8		UNIDADE	15,00	33,76		
13548	BROCA VIDIA 6.00 M/M 1/4		UNIDADE	30,00	8,27		

13577	PA BICO C/ CABO Y N.3		UNIDADE	10,00	48,01		
13581	PNEUS 3.25X8 DUAS LONAS S/ CAMARA		UNIDADE	20,00	42,90		
14295	MARRETA 2 KG		UNIDADE	8,00	68,55		
14415	PORCA 5/16 NC		UNIDADE	600,00	0,31		
17823	AGUARRAZ 5 LT		UNIDADE	150,00	102,31		
17830	ESPATULA 5 POLEGADA		UNIDADE	50,00	13,34		
19072	PORCA 5/8 NC		UNIDADE	600,00	1,31		
20583	ESPATULA 3 POL		UNIDADE	50,00	10,13		
20584	ESPATULA 4 POL		UNIDADE	50,00	13,24		
21953	MANGUEIRA SUCÇAO LEVE AZUL 2"		METRO	200,00	33,26		
21954	MANGUEIRA SUCÇAO LEVE AZUL 2.5		METRO	200,00	49,03		
21970	LAPIS CARPINTEIRO 180MM		UNIDADE	50,00	2,18		
22092	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"		UNIDADE	20,00	8,26		
22103	RASTELO DE FERRO REFORÇADO CURVO C/12 DENTES C/CABO		UNIDADE	50,00	55,43		
24191	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA		UNIDADE	80,00	399,63		
24278	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL		UNIDADE	200,00	6,31		
27490	ROLO DE LA NATURAL DE CARNEIRO PARA PINTURA - 23CM X 23MM COM CABO		UNIDADE	100,00	26,01		
32909	TRELIÇA H12 COM 6 METROS		UNIDADE	600,00	48,63		
32910	TRELIÇA H 8 COM 6 METROS		UNIDADE	600,00	42,15		

32940	CURVA SOLDÁVEL 90º 40 MM		UNIDADE	200,00	10,20		
33305	AREIA LAVADA MÉDIA		METRO CUB	600,00	99,83		
33318	MASSA CORRIDA INTERIOR BARRICA 25 KG		UNIDADE	300,00	47,36		
33319	MASSA CORRIDA EXTERIOR BARRICA 25 KG		UNIDADE	200,00	111,25		
33322	THINNER 8000 GALÃO 05 LITROS		UNIDADE	300,00	92,85		
34104	CURVA 90º SOLDÁVEL 50 mm		UNIDADE	200,00	7,07		
34402	COLA BRANCA 1 KG. NÃO TOXICA, COPOSIÇÃO: ACETATO DE DE POLIVINILA		UNIDADE	30,00	27,70		
36029	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1,65 MM 1KG		KILO	250,00	24,22		
36030	COLUNA ARMADA 7X14 - 5/16" 6M		BARRA	600,00	105,04		
36031	COLUNA ARMADA 7X20 - 5/16" 6M		BARRA	600,00	117,38		
36032	COLUNA ARMADA 7X20 - 1/4" 6M		BARRA	600,00	108,56		
36033	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO E ARGAMASSA - 18 LITROS		UNIDADE	100,00	166,08		
36034	AREIA FINA DE REBOCO		METRO CUB	600,00	99,83		
36036	RODAFORRO EM PVC 6M		METRO	700,00	5,67		
36037	TELHA EM ACO GALVANIZADO - ONDULADA 3X1M 0,04MM		M2	2.000,00	37,50		
36055	RIPAO DE MADEIRA - 1,5CM A 2CM DE ESPESSURA E 5,1CM A 7CM DE LARGURA		METRO	500,00	8,40		
36056	BARRA DE FERRO ROSCADA 1" X 1M		UNIDADE	200,00	74,86		
36057	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8" X 1M		UNIDADE	200,00	8,71		
36058	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/16' X 1M		UNIDADE	200,00	7,36		

36059	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/2" X 1M		UNIDADE	200,00	18,76		
36060	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8" X 1M		UNIDADE	200,00	34,58		
36061	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 4.2X19 MM - 500 UNIDADES		UNIDADE	2,00	70,33		
36062	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO COM ARRUELA 1/4X3/4 - 500 UNIDADES		UNIDADE	2,00	316,67		
36063	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILIPS 4.2X13 CX COM 500 UNIDADES		UNIDADE	2,00	96,67		
36064	ARRUELA DE FERRO 1/2'		UNIDADE	2.000,00	0,70		
36065	ARRUELA DE FERRO 5/8'		UNIDADE	2.000,00	0,98		
36066	ARRUELA DE FERRO 5/16'		UNIDADE	2.000,00	0,28		
36068	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO - BALDE 18KG		UNIDADE	200,00	332,22		
36071	TINTA PVA PREMIUM - BALDE 18L - COR AMARELO FREVO		UNIDADE	150,00	332,01		
36074	VERNIZ ACRILICO - 3,6 LITROS		UNIDADE	100,00	105,65		
36075	TINTA DE PISO - BALDE 18 LITROS		UNIDADE	50,00	221,37		
36076	TINTA EMBORRACHADA PARA CONCRETO - 3,6 LITROS		UNIDADE	400,00	77,60		
36077	ROLO ANTIRESPINGO - 23CM COM CABO		UNIDADE	100,00	14,37		
36078	ROLO DE LA NATURAL PARA PINTURA - 5 CM X 5MM		UNIDADE	100,00	7,84		
36079	ROLO DE LA NATURAL PARA PINTURA - 15CM X 12MM		UNIDADE	100,00	12,46		
36080	LIXA PARA PAREDE 200 225X275MM		UNIDADE	1.200,00	1,15		
36082	TEXTURA GRAFIATO - BARRICA 5KG		UNIDADE	100,00	33,18		
36083	TRINCHA DE CERDA GRIS 1/2		UNIDADE	100,00	2,67		

36084	TRINCHA DE CERDA GRIS 3/4		UNIDADE	100,00	3,37		
36085	TRINCHA DE CERDA GRIS 1.1/2		UNIDADE	100,00	5,61		
36086	TRINCHA DE CERDA GRIS - NO 1		UNIDADE	100,00	3,91		
36087	TRINCHA DE CERDA GRIS - NO 2		UNIDADE	100,00	6,47		
36088	TRINCHA DE CERDA GRIS - NO 3		UNIDADE	100,00	14,95		
36089	TRINCHA DE CERDA GRIS - NO 4		UNIDADE	100,00	16,46		
36090	TRINCHA DE CERDA ESCURA 1/2		UNIDADE	100,00	3,95		
36091	TRINCHA DE CERDA ESCURA 3/4		UNIDADE	100,00	6,69		
36092	TRINCHA DE CERDA ESCURA 1.1/2		UNIDADE	100,00	6,34		
36093	TRINCHA DE CERDA ESCURA 2.1/2		UNIDADE	100,00	10,28		
36094	TRINCHA DE CERDA ESCURA - NO 1		UNIDADE	100,00	5,22		
36095	TRINCHA DE CERDA ESCURA - NO 2		UNIDADE	100,00	8,71		
36096	TRINCHA DE CERDA ESCURA - NO 3		UNIDADE	100,00	13,46		
36097	TRINCHA DE CERDA ESCURA - NO 4		UNIDADE	100,00	18,83		
36098	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 25X12		UNIDADE	50,00	27,23		
36099	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 30X12		UNIDADE	50,00	31,05		
36100	ESPATULA DE ACO 3,8CM		UNIDADE	50,00	11,16		
36101	SUPORTE PARA LIXA S/ CABO - 23X8 CM		UNIDADE	50,00	48,46		
36102	MISTURADOR E BATEDOR DE TINTAS ELETRICO S/ FIO 60CM		UNIDADE	10,00	41,23		

36104	PISTOLA DE PINTURA - MEDIA PRESSAO 1,6MM - DESCRICAO TAMPA EM NYLON, PRESSAO DE TRABALHO: 50 - 60 LBS/POL² - PSI, CONSUMO DE AR: 3,3 PCM À 50 PSI, CAPACIDADE DA CANECA: 850ML, COMPRESSOR INDICADO: 5,2 PCM OU ACIMA, BICO: 1,6MM P/ PINTURAS EM GERAL, MODELO: 2, PESO: 0,900KG		UNIDADE	3,00	136,30		
36106	CURVA PVC SOLDAVEL 32MM		UNIDADE	200,00	8,23		
36107	CURVA 90 GRAUS - PVC SOLDAVEL - 25MM		UNIDADE	200,00	4,07		
36109	NIPEL 3/4'		UNIDADE	100,00	1,92		
36110	TE PVC SOLDAVEL - 40 MM		UNIDADE	200,00	8,88		
36111	BROXA PLASTICO RETANGULAR 15,x5x5,5 CM		UNIDADE	100,00	10,27		
36112	TORNEIRA INOX 1/2" - BICA MOVEL		UNIDADE	50,00	61,79		
36113	LUVA DE UNIAO 25 MM PVC SOLDAVEL		UNIDADE	200,00	15,22		
36114	LUVA DE UNIAO 32 MM PVC SOLDAVEL		UNIDADE	200,00	23,58		
36115	LUVA 40 MM PVC SOLDAVEL		UNIDADE	200,00	4,97		
36116	TORNEIRA METALICA PARA JARDIM 3/4		UNIDADE	100,00	29,83		
36117	JUNCAO SIMPLES 50 X 50		UNIDADE	100,00	11,00		
36118	JUNCAO SIMPLES 40 X 40		UNIDADE	50,00	3,79		
36119	JUNCAO SIMPLES 100 X 50		UNIDADE	50,00	13,31		
36120	ADAPTADOR PARA REGISTRO 3/4 SOLDAVEL PVC		UNIDADE	200,00	1,21		
36121	ADAPTADOR PARA REGISTRO 50 MM		UNIDADE	200,00	6,53		
36122	LIXA FERRO GRAO 36 - 225X275MM		UNIDADE	100,00	4,01		

36123	LIXA FERRO GRAO 50 - 225X275MM		UNIDADE	100,00	3,72		
36124	LIXA FERRO GRAO 80 - 225X275MM		UNIDADE	100,00	3,51		
36125	LIXA FERRO GRAO 100 - 225X275MM		UNIDADE	100,00	3,51		
36126	LIXA FERRO GRAO 120 - 230X280MM		UNIDADE	200,00	3,58		
36127	TORNEIRA METALICA PARA TANQUE - 3/4'		UNIDADE	100,00	27,38		
36128	TORNEIRA PLASTICA 3/4'		UNIDADE	200,00	5,32		
36129	COLA PU 40 TUBO 380G		UNIDADE	30,00	27,10		
36130	ADAPTADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO 3/4'		UNIDADE	100,00	1,21		
36131	PIA COZINA C/ ARMARIO 1,50M COM CUBA INOX		UNIDADE	60,00	1044,45		
36132	TANQUE DE LAVAR DUPLO MARMORITE 105 X 55CM		UNIDADE	60,00	241,01		
36133	PORTA DE FERRO - 070 X 210		UNIDADE	80,00	390,12		
36134	JANELA METALICA DE CORRER - 100 X 150		UNIDADE	100,00	460,44		
36135	JANELA METALICA TIPO BASCULANTE - 50 X 50		UNIDADE	50,00	173,03		
36136	JANELA METALICA VENEZIANA - 100 X 150		UNIDADE	100,00	528,32		
36137	JANELA METALICA TIPO MAXIM-AR - 40 X 60		UNIDADE	50,00	153,28		
36138	VIDRO FANTASIA 3MM		M2	300,00	235,00		
36139	TUBO P.V.C. RIGIDO SOLDAVEL DE 40MM 6M		BARRA	100,00	74,06		
36140	TUBO PVC RIGIDO 1/2 AGUA FRIA 6M		BARRA	100,00	21,75		
36141	RALO SIFONADO EM PVC - 100 X 100 X 50 MM		UNIDADE	40,00	15,54		

36142	VALVULA DE DSCARGA COMPLETA 1.1/2		UNIDADE	40,00	203,24		
36145	CAIXA SIFONADA 75 C/ TAMPA CEGA		UNIDADE	60,00	75,75		
36146	TUBO PVC ESGOTO 150 MM 6 METROS		BARRA	100,00	235,42		
36147	SPUD PLASTICO 1.1/2"		UNIDADE	60,00	6,39		
36148	ANEL DE VEDACAO P/ BACIA SANITARIA 126MM X 126MM X COMP. 45MM		UNIDADE	60,00	10,68		
36149	PARAFUSO DE FIXACAO PARA BACIA SANITARIA - 10MM COM BUCHA SF		UNIDADE	80,00	2,55		
36150	LINHA DE PEDREIRO - 100 MTS 0,8MM		UNIDADE	80,00	8,35		
36154	RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA 54CM C/ CABO		UNIDADE	50,00	42,80		
36155	ABRACADEIRA 3/4 PARA CABO DE ACO COM PORCAS		UNIDADE	200,00	11,14		
36156	ABRACADEIRA 5/8 PARA CABO DE ACO COM PORCAS		UNIDADE	200,00	9,71		
36157	ABRACADEIRA 1/2 PARA CABO DE ACO COM PORCAS		UNIDADE	200,00	6,48		
36158	REPARO DA CAIXA DE DESCARGA DO VASO ACOPLADO		UNIDADE	30,00	90,53		
36160	REGUA EM ALUMINIO PARA PEDREIRO 20,5MM X 45MM - 2,5 MTS		UNIDADE	10,00	59,74		
36161	MARRETA 5KG		UNIDADE	8,00	166,41		
36162	MARTELO DE UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	10,00	50,19		
36163	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"		UNIDADE	20,00	5,67		
36164	CHAVE DE FENDA 3/16 X 3"		UNIDADE	20,00	8,19		
36165	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6		UNIDADE	20,00	9,53		
36166	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5		UNIDADE	20,00	10,51		

36167	VASSOURA DE PELO SINTETICO 21X4 X10,50CM COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	50,00	26,45		
36168	TRADO 20 CM		UNIDADE	5,00	87,95		
36169	TRADO 25CM		UNIDADE	5,00	111,89		
36170	COLHER DE PEDREIRO 7"		UNIDADE	20,00	30,55		
36171	TRENA 50 METROS		UNIDADE	10,00	63,40		
36172	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO 30 X 17 CM		UNIDADE	30,00	13,29		
36174	PONTEIRO 250MM		UNIDADE	10,00	24,65		
36175	CARRINHO DE MAO C/ PNEU 3.25 X 8" 45 LITROS		UNIDADE	10,00	278,07		
36176	BROCA VIDEA 1/2 12MM		UNIDADE	30,00	22,07		
36177	BROCA DE ACO RAPIDO 3/16		UNIDADE	30,00	8,61		
36178	BROCA DE ACO RAPIDO 1/4		UNIDADE	30,00	10,19		
36179	BROCA DE ACO RAPIDO 5/16		UNIDADE	30,00	17,50		
36180	BROCA DE ACO RAPIDO 3/8		UNIDADE	30,00	25,44		
36181	BROCA DE ACO RAPIDO 1/2		UNIDADE	30,00	42,60		
36185	TORQUESA DE ACO A72-13 - 33CM		UNIDADE	10,00	55,44		
36186	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12" COM 24 DENTES POR POLEGADA		UNIDADE	100,00	11,20		
36187	ARCO DE SERRA FIXO BASICO DE 12" - 20-206		UNIDADE	10,00	34,89		
36188	PRUMO DE METAL P/ PAREDE - 400G		UNIDADE	10,00	26,48		
36189	FACAO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 18"		UNIDADE	15,00	36,89		

36190	SERROTE 16"		UNIDADE	5,00	52,95		
36191	ENXADAO LARGO 2,5 LIBRAS C/ CABO 130CM		UNIDADE	20,00	52,18		
36192	TALHADEIRA SEXTAVADA DE ACO FORJADO - 200 X 18MM		UNIDADE	20,00	26,92		
36193	NIVEL DE MAO, DE ALUMINIO, 3 BOLHAS, COM REGUA - 12"		UNIDADE	10,00	20,91		
36194	MANGUEIRA CRISTAL 1/25 MM		METRO	300,00	10,28		
36195	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2		METRO	300,00	4,42		
36196	KIT ACESSORIOS EM INOX P/ BANHEIRO - TOALHEIRO, PAPELEIRA, PORTA SABONETES		UNIDADE	80,00	65,58		
36197	PIA CUBA PLASTICA 5 LTS - PARA BANHEIRO C/ TORNEIRA E KIT ENGATES COMPLETO		UNIDADE	40,00	67,13		
36262	BUCHA DE NYLON N.12 - PACOTE 500 UNIDADES		UNIDADE	6,00	117,50		
36266	ADPTADOR DE REGISTRO DE GAVETA 25X3/4" COM BOLSA E ROSCA		UNIDADE	400,00	1,21		
36267	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL 54.5 X 39 X 40 CM		UNIDADE	80,00	240,83		
36272	BEIRAL DE MADEIRA MEDINDO 14,5X2,2X300CM		METRO	1.500,00	15,75		
36274	BROCA VIDEA 3/8		UNIDADE	30,00	13,13		
36284	BROCA VIDEA 5/16		UNIDADE	30,00	8,81		
36285	BUCHA DE NYLON N.10 - PACOTE 500 UNIDADES		UNIDADE	6,00	64,32		
36286	BUCHA DE NYLON N.8 - PACOTE 500 UNIDADES		UNIDADE	6,00	55,75		
36287	BUCHA DE NYLON N.6 - PACOTE 500 UNIDADES		UNIDADE	6,00	49,33		
36288	CABO EXTENSOR PROLONGADOR P/ PINTURA EM ALUMINIO 3 METROS		UNIDADE	20,00	48,06		
36289	CABO EXTENSOR PROLONGADOR P/ PINTURA EM ALUMINIO 6 METROS		UNIDADE	20,00	218,67		

36290	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA		UNIDADE	40,00	301,33		
36291	CAIXA D'AGUA 750 LITROS POLIETILENO COM TAMPA		UNIDADE	40,00	480,91		
36292	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS POLIETILENO COM TAMPA		UNIDADE	40,00	508,51		
36293	CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 250 X 75 / 100 MM		UNIDADE	60,00	168,89		
36294	COLA P/ PVC 175G		UNIDADE	200,00	18,77		
36295	ENXADA 2,5 COM CABO 150CM		UNIDADE	30,00	61,79		
36296	ESQUADRO EM AÇO COM CABO PLASTICO 35CM/14"		UNIDADE	15,00	19,30		
36297	FITA CREPE 50MM X 50M		UNIDADE	500,00	14,22		
36298	FITA DE SINALIZACAO SEGURANCA E ISOLAMENTO 70MM X 200M - ZEBRADA AMARELA/PRETA		UNIDADE	50,00	17,24		
36299	FOLHA DE MADERITE RESINADO 2,20 X 1,10M X 5MM		UNIDADE	300,00	70,33		
36300	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180CM DIMENSÕES (C X L X A): 206,3 X 16,6 X 19,6CM PESO: 4,15 KG		UNIDADE	20,00	172,63		
36301	FORRO DE PVC FRIZADO 10CM X 7MM X 6M		M2	1.500,00	33,94		
36302	FORRO DE PINUS 10 CM LARGURA 3.00 MTS		M2	700,00	40,35		
36303	LIMA CHATA 8" PARA ENXADA		UNIDADE	100,00	19,50		
36304	LIXA PARA PAREDE N180 225 X 275MM		UNIDADE	1.000,00	1,20		
36305	LIXA PARA PAREDE N150 225 X 275MM		UNIDADE	1.500,00	1,23		
36306	LIXA PARA PAREDE N300 225 X 275MM		UNIDADE	1.200,00	2,68		
36307	LIXA PARA PAREDE N320 225 X 275MM		UNIDADE	1.200,00	2,63		
36308	LIXA PARA PAREDE N80 225 X 275MM		UNIDADE	1.500,00	1,54		

36309	PALHA DE AÇO N0 FARDO COM 20 UNIDADES		UNIDADE	700,00	42,33		
36310	PARAFUSO AUTOBROCANTE PARA TELHA METÁLICA 29MM		UNIDADE	4.000,00	0,57		
36311	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBRO CIMENTO 6/16X110		UNIDADE	6.000,00	1,21		
36313	PLUG 3/4" 25MM ROSCAVEL BRANCO		UNIDADE	100,00	1,52		
36314	PLUG PVC 1/2" 20MM		UNIDADE	100,00	1,09		
36316	PULVERIZADOR MANUAL COSTAL 20 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS 202 MM X 395MM X 544MM, PESO APROXIMADO 5 KG - BOMBA COM PISTÃO DUPLO DE LATÃO DE 600ML, PRESSÃO DE TRABALHO 100 PSI (6.8 BAR)		UNIDADE	20,00	466,47		
36317	RALO SECO COM GRELHA QUADRADA 10X10X5CMX40MM		UNIDADE	60,00	14,99		
36318	RALO SIFONADO COM GRELHA QUADRADO 100 X 100 X 40 MM		UNIDADE	60,00	17,10		
36319	REJUNTE CERAMICO 1KG - COLORIDO		UNIDADE	400,00	9,98		
36320	ROLO DE LA NATURAL PARA PINTURA - 9CM X 12MM		UNIDADE	100,00	11,26		
36322	TELHA CERAMICA CUMEEIRA ESTREITA 21CM X 41 CM		UNIDADE	1.200,00	5,14		
36323	TIJOLOS MACICOS 10,5CM X 22,5CM X 5CM		UNIDADE	40.000,00	0,66		
36324	TINTA ESMALTE SINTETICO, COR BRANCO - LATA COM 3,600 LITROS		UNIDADE	200,00	118,50		
36325	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO1/2		UNIDADE	100,00	75,26		
36326	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL P/ BACIA SANITÁRIA 25 CM 1.2/2"		UNIDADE	60,00	18,01		
36327	TUBO PVC ESGOTO 100 MM 6M		BARRA	200,00	74,11		
36328	TUBO PVC ESGOTO 40 MM 6 METROS		BARRA	50,00	37,39		
36329	TUBO PVC ESGOTO 50 MM 6 METROS		BARRA	50,00	63,95		
36330	TUBO PVC SOLD. ÁGUA FRIA 25 MM 6M		BARRA	100,00	24,50		

36331	TUBO PVC SOLD. ÁGUA FRIA 32 MM 6M		BARRA	300,00	49,72		
36332	VASSOURA MULTIUSO COM CABO		UNIDADE	200,00	17,51		
36333	VASSOURÃO PARA GARI 280x 80MM COM CABO		UNIDADE	200,00	48,01		
36334	VIGA EM MADEIRA 6X16		METRO	700,00	29,75		
36336	MACHADO LENHADOR 3,5 LB COM CABO		UNIDADE	15,00	109,77		
36351	MAGUEIRA POLIETILENO MARRON 1"		METRO	1.000,00	4,61		
36355	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 3,8X40MM		UNIDADE	500,00	0,25		
36356	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 4,8X50 MM		UNIDADE	500,00	0,35		
36357	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 5,5X60 MM		UNIDADE	500,00	0,43		
36358	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 6,1 X 65MM		UNIDADE	500,00	0,85		
36359	REGISTRO DE PRESSÃO PLÁSTICO ¾ COM CANOPLA		UNIDADE	50,00	14,90		
36360	TELHA EM AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL COMPRIMENTO 3,00M ESPESSURA 0,43MM		M2	2.000,00	37,50		
36361	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PONTA AZUL 38MM X 80CM		UNIDADE	100,00	12,30		

2.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação e verificação de autenticidade das certidões negativas, ou positiva com efeitos negativos perante a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme detalhado abaixo:

Lote: AMPLA CONCORRENCIA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da entrega do objeto contratado.

3.4. O valor contratado onerará os recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento em vigor da CONTRATANTE, conforme descrito: DOTAÇÃO: XXXX

3.5. Fica resguardado o direito a revisão ou reajuste dos valores contratuais, nos termos do inciso II, alínea "d" ou §8º, ambos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6.1. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

3.7 Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e desde que, mantidas todas as obrigações inicialmente assumidas, haja autorização formal da autoridade competente, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntada justificativa da Administração para a prorrogação;

c) Seja comprovada a vantajosidade para a Administração;

d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, conforme o caso;

e) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. **Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

5.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

5.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Anaurilândia – MS, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

a) seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

5.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

5.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.

5.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência **do fornecimento do** objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, **bem como pela entrega do bem na sede da Contratante**.

5.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.

5.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.15 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do contrato.

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

5.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

5.2.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

5.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.2.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.2.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

5.2.7. Acompanhar a entrega dos serviços/objetos efetuados/ofertados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

6.1. O gerenciamento, administração e subordinação decorrentes da presente licitação serão da **Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS**.

6.2. Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

6.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato da entrega acompanhado da nota fiscal/fatura.

6.4. A contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

6.4.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

6.6. Os objetos deverão ser entregues de acordo com a demanda em até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, nos locais designados pela contratante. As despesas com transporte/frete e entregas deverão ser suportadas pela Contratada.

6.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, que deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura apresentada e devidamente atestada pelo setor competente.

6.8. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

6.9. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.10. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.11. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.12. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, situação que deverá ser comprovada no momento da apresentação da nota fiscal/fatura emitida mensalmente.

6.13. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

6.14. A contratada garantirá a qualidade e segurança de todos os objetos ofertados no certame, contra defeitos de fabricação nos prazos mínimos estabelecidos no Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, e garantia do fabricante caso a mesma seja superior.

6.15. O descumprimento em qualquer das condições da contratação, sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

7.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA interromper ou não cumprir com as obrigações assumidas sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS FISCAIS DO CONTRATO

12.1 Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo ficam designados como Gestor e Fiscal do Contrato:

12.1.1. Gestor: EDSON STEFANO TAKAZONO – Prefeito Municipal.

12.1.2. Fiscal do Contrato: Bernardete Tavares de Freitas Portaria n.º **032/2023**.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do objeto contratado e efetivamente entregue, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá a autoridade competente a indicação de substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.° 1571/2020 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

14.3. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia - MS, ___ de _____ de 2023.

Partes:

CONTRATANTE	CONTRATADA
	FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: